Jornal **O DIA** SP

Fundado em 5 de abril de 1933

www.jornalodiasp.com.br SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA, 7, 8 E 9 DE SETEMBRO DE 2024 Nª 25.732 Preço banca: R$ 3,50

Renda média dos trabalhadores tem crescimento interanual de 5,8%

O crescimento interanual da renda habitual média dos trabalhadores brasileiros foi de 5,8%. É o que mostra estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) na sexta-feira (6), que apontou que os rendimentos do trabalho no segundo trimestre apresentaram uma nova elevação em relação ao trimestre anterior. No entanto, estimativas mensais indicam que o rendimento habitual médio real alcançou o pico de R$ 3.255 em abril deste ano, recuando para R$ 3.187 em julho de 2024, uma redução de 2,1%. Página 3

Defesa Civil renova alerta de risco elevado para incêndios em São Paulo

Página 2

Retiradas da poupança superam aplicações em R$ 398 mi em agosto

Página 3

Lula demite Silvio Almeida após denúncias de assédio sexual

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva decidiu na noite da sexta-feira (6) demitir o ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Almeida, depois das denúncias de assédio sexual.

"O presidente considera insustentável a manutenção do ministro no cargo considerando a natureza das acusações de assédio sexual", informou o Planalto, em nota.

A Polícia Federal abriu de ofício um protocolo inicial de investigação sobre o caso. A Comissão de Ética Pública da Presidência da República também abriu procedimento preliminar para esclarecer os fatos.

"O governo federal reitera seu compromisso com os Direitos Humanos e reafirma que nenhuma forma de violência contra as mulheres será tolerada", completou a nota.

Silvio Almeida estava à frente do ministério desde o início de janeiro de 2023. Advogado e professor universitário, ele se projetou como um dos mais importantes intelectuais brasileiros da atualidade ao publicar artigos e livros sobre direito, filosofia, economia política e, principalmente, relações raciais.

As denúncias contra o ministro Silvio Almeida foram tornadas públicas pelo portal de notícias Metrópoles na tarde de quinta-feira (5) e posteriormente confirmadas pela organização Me Too. Sem revelar nomes ou outros detalhes, a entidade afirma que atendeu a mulheres que asseguram ter sido assediadas sexualmente por Almeida.

"Como ocorre frequentemente em casos de violência sexual envolvendo agressores em posições de poder, essas vítimas enfrentam dificuldades em obter apoio institucional para validação de suas denúncias. Diante disso, autorizaram a confirmação do caso para a imprensa", explicou a Me Too, em nota.

Horas após as denúncias virem a público, Almeida foi chamado a prestar esclarecimentos ao controlador-geral da União, Vinícius Carvalho, e ao advogado-geral da União, Jorge Messias. (Agência Brasil)

Quase 200 mil pessoas vivem em domicílios improvisados, mostra Censo

Foto: Rovena Rosa/ABr

Página 4

Zanin mantém regra de 30% de recursos para candidaturas negras

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Cristiano Zanin decidiu na sexta-feira (6) manter a destinação de 30% dos recursos dos fundos de campanha e partidário para candidaturas de pessoas negras (pretos e pardos) às eleições municipais de 6 de outubro.

Por meio de decisão individual, Zanin rejeitou uma ação da Procuradoria-Geral da República (PGR) para dar nova interpretação para regra, que foi aprovada pelo Congresso na Emenda Constitucional 133/2024.

A PGR pretendia garantir a interpretação de que o percentual de 30% não é um limite, mas um quantitativo mínimo, que não pode ser reduzido.

Ao analisar a questão, Zanin entendeu que as alegações da PGR são "equivocadas" e podem provocar a suspensão da destinação dos recursos para as candidaturas.

O ministro também afirmou que as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que trataram da questão antes da aprovação da emenda constitucional, não estabeleceram um limite mínimo para os repasses. Dessa forma, não houve retrocesso, segundo Zanin.

"Importante reconhecer que, ao promulgar a EC 133, na parte em que impôs a destinação de 30% de recursos às candidaturas pretas e pardas, o Congresso Nacional deu concretude ao princípio da igualdade material, em benefício do grupo historicamente com menor representação política, tendo atuado de forma colaborativa com o Poder Judiciário", concluiu o ministro. (Agência Brasil)

Previsão do Tempo para o 7 de Setembro

Sábado: Sol o dia todo, com muitas nuvens de manhã. À noite forma-se nevoeiro.

 Manhã Tarde Noite

Fonte: Climatempo

DÓLAR

Comercial
Compra: 5,58
Venda: 5,59

Turismo
Compra: 5,62
Venda: 5,80

EURO

Compra: 6,19
Venda: 6,19

Esporte

Matheus Lima vence 400 m rasos no meeting em Rovereto, Itália

Matheus Lima (EC Pinheiros) venceu os 400 m rasos no 60º Palio Cittá della Quercia, em Rovereto, Itália, com 44.99, competição do calendário do World Athletics Continental Tour - Prata. Após os Jogos Olímpicos de Paris-2024, o cearense, de 21 anos, já disputou uma corrida no Brasil e duas na Europa e ainda competirá no Campeonato Sul-Americano Sub-23 de Atletismo, de 27 a 29 de setembro, em Bucaramanga, Colômbia, nos 400 m com barreiras.

O segundo colocado em Rovereto foi o jamaicano Zandrion Barnes (45.30), seguido pelo belga Jonathan Sacoor (45.33).

Matheus Lima já obteve índice para o Mundial de Atletismo de Tóquio, em 2025, ao ficar em sexto lugar no Silesia Kamila Skolimowska Memorial, em Chorzów, na Polônia, etapa da Diamond League, no dia 25 de agosto. Fez a sua melhor marca pessoal para os 400 m com barreiras - 48.12. A marca mínima exigida pela World Athletics era 48.50. "Quero fazer o PB (*personal best*) nos 400 m rasos (*tem 44.52*), baixar a marca do Sanderlei e ainda melhorar a minha técnica de passagem das barreiras para ir também abaixando os meus tempos", explica Matheus.

Sanderlei Parrela é o treinador de Matheus - eles trabalham no Centro Nacional Loterias Caixa de Desenvolvimento do Atletismo, em Bragança Paulista, São Paulo. Matheus correu os 400 m rasos em 44.52 duas vezes no ano (dias 6 e 20 de abril), a terceira melhor marca da história no continente sul-americano e a segunda do Brasil, atrás apenas do tempo de 44.29, alcançado justamente por Sanderlei quando da conquista da medalha de prata no Mundial de Sevilha-1999.

Foto: Wagner Carmo

Matheus *Lima*

Matheus não disputou os 400 m rasos em Paris, mesmo estando classificado para as duas provas. Escolheu as barreiras e fez 2º tempo (48.90) na quinta série das eliminatórias, garantiu a passagem de fase em sua estreia olímpica (como o 17º). Na semifinal, fez 49.08 e ficou em 16º na classificação geral.

Antes de ir para a Europa Matheus Lima conquistou a medalha de ouro nas barreiras e o bicampeonato do Campeonato Brasileiro Interclubes Loterias Caixa Sub-23 de Atletismo, no dia 18 de agosto, em Bragança Paulista. Matheus também quebrou o recorde do campeonato, que era dele mesmo, de 2023, com 49.58.

A Newon é patrocinadora do atletismo brasileiro oferecendo medicina esportiva de precisão e estilo de vida para os que se ligam no esporte e apoio às competições. As Loterias Caixa são a patrocinadora máster do atletismo brasileiro.

Gabriel Fernandes quer vitória na Graduados A e título na Graduados B

Foto: Leonardo Dias

Gabriel *Fernandes está próximo de ser campeão antecipado na Graduados B*

O carioca Gabriel Fernandes (Techspeed/SOS Bike Móvel/Cinestúdio/Seepill Valves/Globo Construtora) vem demonstrando todo o seu potencial e capacidade na Fórmula 4, ao vencer baterias e estabelecer voltas mais rápidas em seu ano de estreia na Graduados da Copa São Paulo Light de Kart, o principal certame regional do kartismo brasileiro. Campeão da F4 Júnior em 2023, na oitava etapa que será realizada no sábado (7) no Kartódromo de Interlagos (SP/SP), ele pretende alcançar a primeira vitória na Graduados A e transformar a folgada liderança na Graduados B em título de campeão.

"Esta etapa é importante pois entramos na reta final do campeonato e é uma das últimas corridas antes do Brasileiro", Vamos nos preparar e tentar assumir de vez a vice-liderança", diz o terceiro colocado na classificação geral e líder da Graduados B.

Na classe B, para os pilotos que estão em seu ano de estreia na F4 Graduados, Gabriel Fernandes tem sido dominador, largando cinco vezes da pole position nas sete etapas realizadas, liderando todas as 15 baterias, vencendo 13 e ainda estabelecendo 13 voltas mais rápidas. Com 32 pontos de vantagem na liderança, ele quer dominar novamente a rodada dupla para antecipar o título do segundo turno, já que venceu o primeiro e lidera o terceiro turno.

Na classificação geral o mais jovem (14 anos) piloto da categoria F4 Graduados está impressionando, pois subiu no pódio nas sete etapas realizadas, liderou oito e venceu três baterias, estabeleceu três voltas mais rápidas e agora está a quatro pontos de assumir a vice-liderança.

Defesa Civil renova alerta de risco elevado para incêndios em SP

Um alerta de risco elevado para incêndios no estado de São Paulo foi renovado pela Defesa Civil do estado até a próxima terça-feira (10). O Mapa de Risco, uma das ferramentas tecnológicas que auxiliam a Defesa Civil no monitoramento de queimadas em vegetação durante o período da estiagem, indica a possibilidade de riscos de incêndios em todo território paulista.

Segundo o Centro de Gerenciamento de Emergências (CGE) do estado, para os próximos dias as regiões norte, noroeste e oeste do estado continuarão com o tempo seco e sem chuvas.

As temperaturas continuam em elevação, com a umidade relativa do ar diminuindo e atingindo níveis mais críticos, abaixo de 35%, deixando a sensação de tempo quente e abafado. As temperaturas podem chegar aos 33ºC na região metropolitana de São Paulo.

Para São José do Rio Preto e Araçatuba, as temperaturas devem ficar na casa dos 38ºC. Em Presidente Prudente e Marília, os termômetros podem registrar máximas de 39ºC. Nas duas localidades, a umidade relativa do ar deve ficar abaixo de 15%. Em Campinas, Sorocaba, Araraquara e Bauru, as temperaturas máximas devem ser de 36ºC. Em Franca, Barretos e Ribeirão Preto, temperaturas máximas de até 37º C. A umidade do ar deve ser abaixo dos 20%.

Calor

Para a Região de Itapeva, máxima de 36ºC e umidade abaixo dos 25%. Na Região do Vale do Paraíba, temperatura máxima de 33º C com umidade abaixo de 30% e, na Região da Serra da Mantiqueira, a temperatura máxima chega aos 27º C. E a umidade relativa do ar ficará abaixo dos 30%.

Desde o último domingo 81 unidades de conservação localizadas na região metropolitana e interior do estado de São Paulo foram fechadas em caráter emergencial. "A decisão foi tomada em resposta ao crescente risco de incêndios florestais, que colocam em perigo tanto os visitantes quanto as áreas de preservação", diz a Fundação Florestal (FF).

O fechamento seguirá até o dia 12 de setembro, podendo ser revisado conforme as condições climáticas e os riscos associados. Durante este período, as equipes da Fundação Florestal estão em mobilização total, focadas em ações de prevenção, no monitoramento territorial e no combate aos incêndios, além de prestar apoio às comunidades vizinhas.

Segundo a Defesa Civil do estado, há focos de incêndio na região metropolitana de São Paulo (Mairiporã e Jaraguá); no Vale do Paraíba (Cunha); Região de Campinas (Monte Alegre do Sul, Bom Jesus dos Perdões, Piracicaba e Valinhos); Região de Bauru (Dois Córregos); Região de Marília (Pompéia); Região de Franca (Pedregulho) e Região de Araçatuba (Braúma e Ilha Solteira).

Prisão

A Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP) informou que um homem de 34 anos foi preso em flagrante após atear fogo em um terreno na tarde da última quinta-feira (5), na região central de Franca. Testemunhas flagraram a ação e acionaram a Guarda Municipal e as chamas foram contidas sem o acionamento do Corpo de Bombeiros. Outros dois envolvidos no incêndio conseguiram fugir e continuam sendo procurados.

"Além deles, outras 12 pessoas foram detidas por causarem incêndio em vegetação, sendo duas delas em Franca, três em Batatais, dois em São José do Rio Preto, uma em Jales, uma em Guaraci, uma em Pindorama, uma em Salto e outra em São Bernardo do Campo.

Além disso, em Porto Ferreira a Polícia Ambiental autuou dois homens por acender uma fogueira para limpeza da vegetação. A Polícia Civil investiga todos os 12 casos, que não possuem relações entre eles, disse a Secretaria de Segurança Pública em nota. (Agência Brasil)

Entenda como os helicópteros da PM auxiliam no combate aos incêndios em SP

As forças de segurança têm se empenhado no combate aos incêndios nas áreas verdes do estado de São Paulo. Além do trabalho do Corpo de Bombeiros, que realiza a ação por terra, os helicópteros Águia da Polícia Militar prestam um apoio fundamental no controle das chamas. As aeronaves conseguem operar em áreas de difícil acesso e atingir focos de queimadas inacessíveis.

O acionamento das aeronaves é realizado pelos Bombeiros ou pela Defesa Civil, que fazem o monitoramento das áreas com os focos de incêndio. Ao ser acionado, o Comando de Aviação avalia o cenário com o uso de helicópteros para depois escolher o método mais adequado de combate ao fogo.

Governo renegocia R$ 44 bi em débitos de ICMS inscritos em dívida ativa

As inovações nas políticas de transação tributária do Governo de São Paulo geraram, em três meses, a renegociação de R$ 44,2 bilhões de débitos de ICMS inscritos na dívida ativa do estado. Esse valor é relativo às negociações feitas no âmbito do programa Acordo Paulista, concebido pela Procuradoria-Geral do Estado, que concede benefícios para o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa.

Além da arrecadação, o objetivo é auxiliar contribuintes que buscam continuar a empreender e regularizar sua situação fiscal com o Estado. Por meio do programa, foram cerca de 10 mil termos de acordo, segundo a PGE.

SP estabelece critérios de auxílio-aluguel para mulheres vítimas de violência

O Governo do Estado de São Paulo deu um importante passo para garantir segurança e acolhimento a mulheres em situação de vulnerabilidade que foram vítimas de violência. O Decreto 68.821, publicado na edição de quinta-feira (5) do Diário Oficial do Estado, regulamenta os critérios para a concessão do auxílio-aluguel de R$ 500 por mês.

"Por vezes, a vítima de violência tem que continuar convivendo com o agressor porque não tem alternativas. O aluguel social impulsiona essa mulher a romper o ciclo de violência e recomeçar com autonomia e segurança", afirma o governador Tarcísio de Freitas.

Número de unidades do Bom Prato Móvel cresce 66% no estado

Cerca de 80 pessoas aguardavam em fila, às 10h40, na rua Tonga, em Mogi das Cruzes, no último dia 28 de agosto, pela chegada do caminhão do Bom Prato Móvel, veículo que leva diariamente refeições balanceadas e de qualidade para serem entregues mediante o pagamento de R$ 1. Ao todo, existem 45 caminhões do tipo no estado de São Paulo, 18 deles inaugurados durante a atual gestão, um crescimento de 66%. Só no primeiro semestre deste ano, os veículos serviram cerca de 1,9 milhão de refeições.

A cerca de sete quilômetros do ponto de distribuição da rua Tonga, o preparo do almoço começa às 5h na unidade fixa do Bom Prato no centro de Mogi das Cruzes, região metropolitana de São Paulo. Lá, 20 funcionários, orientados pela nutricionista Viviana Maciel, cozinham 1.400 almoços por dia, 1.100 para servir no local e 300 para abastecer o Bom Prato Móvel. Cerca de 44 das 75 unidades fixas também produzem marmitas para o serviço do Bom Prato Móvel. "A mesma comida servida na unidade é a oferecida no Bom Prato Móvel. Tiramos apenas a salada, para não murchar", explica Viviana Maciel.

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação

Matriz:
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar
CEP: 01332-030

Filial: Curitiba / PR

Jornalista Responsável
Angelo Augusto D.A. Oliveira
Mtb. 69016/SP

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Agência Brasil - EBC

Publicidade Legal
Atas, Balanços e Convocações
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,50
Impressão: Grafica Pana

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Justiça torna ré influenciadora envolvida em morte de homem em SP

A Justiça de São Paulo tornou ré a influenciadora Natalia Fabiana de Freitas, conhecida por Natalia Becker, pela morte de Henrique da Silva Chagas, 27 anos, em decorrência da aplicação de procedimento estético conhecido como peeling de Fenol.

A ação tramita sob sigilo na 1ª Vara do Júri de São Paulo, segundo informações do Ministério Público.

A denúncia, oferecida pelo promotor Felipe Zilberman, acusa Natalia de homicídio qualificado por motivo torpe. Segundo nota do MP, o promotor "escreveu na denúncia que a mulher se apresentava nas redes sociais como profissional de estética e, mesmo sem ter habilitação para tanto, passou a realizar uma série de procedimentos."

Ao procurar o estabelecimento [da ré], a vítima não foi informada sobre os riscos, inclusive cardíacos, da aplicação do Fenol, nem a respeito da alta toxicidade da substância.

Induzido a erro

Além disso, Henrique foi induzido a erro ao ser equivocadamente informado de que nenhum exame de saúde era necessário para a realização do peeling. O homem morreu ainda no local em consequência de edema pulmonar agudo desencadeado por ação inalatória de Fenol, segundo laudo de exame necroscópico.

Henrique morreu no dia 3 de junho deste ano. O inquérito foi concluído pelo 27º Distrito Policial, no Campo Belo, área nobre da zona sul de São Paulo, em 19 de agosto.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública paulista "a autoridade policial analisou o laudo pericial e constatou que a morte da vítima ocorreu devido a um edema pulmonar agudo causado pela inalação de Fenol. A responsável pela clínica foi indiciada por homicídio por dolo eventual, quando se assume o risco de matar".

Caso motivou mudança de regra

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) pediu a regulamentação e fiscalização do uso de substâncias que representem perigo em procedimentos estéticos para que sejam restritos a pessoas habilitadas na área da saúde, e especificou que "substâncias, por exemplo, como o Fenol, preenchedores, bem como outros procedimentos e tecnologias de risco, sejam exclusivamente manuseados por profissionais médicos ou devidamente capacitados e regulamentados".

O Cremesp pediu – no dia 21 de junho - que a Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) suspenda a venda do Fenol a profissionais não médicos. Quatro dias depois, a Anvisa proibiu a venda e o uso desse tipo de produto não regularizado para qualquer tipo de profissional em uma resolução publicada no dia 25 de junho deste ano. (Agência Brasil)

Lula assina regulamentação da Política Nacional de Leitura e Escrita

O presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva assinou na noite da quinta-feira (5) o decreto que regulamenta a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). A assinatura foi feita durante a abertura da 27ª edição da Bienal Internacional do Livro de São Paulo, na capital paulista.

Com a regulamentação, o governo federal poderá criar um novo Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) que, atualmente, não está em vigência no país. Idealizado em 2011, o PNLL define uma série de ações de valorização do livro e da leitura que deverão ser executadas pelo estado.

"Estamos de volta para reafirmar que a literatura, assim como o cinema, a música, o teatro, o circo, a dança, as artes práticas alimentam a alma de um povo. Um dos nossos objetivos é fazer do Brasil um país de leitores e leitoras. Os livros são fundamentais para a nossa formação e compreensão do mundo. A literatura é um direito humano, como bem definiu o grande brasileiro Antonio Candido de Mello e Souza, crítico literário e sociólogo", destacou o presidente.

Foto/ Paulo Pinto/ABr

"Cada uma das seis mil bibliotecas públicas do Brasil vai receber um acervo inicial de 800 obras literárias. E, a partir de agora, os novos conjuntos habitacionais do Minha Casa Minha Vida ganharão bibliotecas com 500 livros à disposição das famílias", acrescentou.

Segundo o governo federal, o PNLL vai vigorar entre 2025 e 2034, e será construído a partir de discussões da sociedade civil. A primeira reunião de escuta popular ocorrerá também na Bienal, em São Paulo.

Na abertura do evento, o ministro da Educação, Camilo Santana,/também/autorizou um novo edital do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) Equidade e uma suplementação de R$ 50 milhões para a compra de acervos literários do PNLD Educação Infantil. "Nós estamos retomando e ampliando o investimento financeiro e o apoio técnico para que, em todo o país, a educação e a cultura ajudem a transformar a vida das crianças, dos adolescentes, dos jovens e das suas famílias", disse o ministro. (Agência Brasil)

Neuroblastoma é incorporado ao SUS

O neuroblastoma é o terceiro tipo de câncer mais recorrente entre crianças, perdendo apenas para a leucemia e tumores cerebrais. Figura ainda como tumor sólido extracraniano mais comum entre crianças, representando entre 8% e 10% de todos os tumores infantis. O aumento do volume abdominal é um dos sintomas da doença. Por esse motivo, o tumor pode ser descoberto a partir de queixas da criança relacionadas a dores na barriga ou mesmo incômodo no tórax. Pesquisas mostram que o problema, normalmente, aparece até os 5 anos e pode acometer, inclusive, recém-nascidos.

Na quinta-feira (5), a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) recomendou a incorporação do betadinutuximabe para o tratamento de neuroblastoma de alto risco na rede pública. Na prática, a decisão significa que o remédio passará a integrar o rol de medicamentos custeados e distribuídos pelo SUS. A condição estabelecida para que a medicação seja administrada na rede pública é que o paciente tenha sido previamente tratado com quimioterapia e alcançado pelo menos uma resposta parcial, seguida de terapêutica mieloablativa e transplante de células tronco.

O pedido de incorporação do betadinutuximabe ao SUS foi submetido à Conitec em janeiro deste ano pelo próprio fabricante do Qarziba, o laboratório Recordati. À época, a farmacêutica defendeu que a medicação fosse indicada para pacientes a partir dos 12 meses de vida, que já tenham sido tratados com quimioterapia de indução e que tenham alcançado pelo menos uma resposta parcial, seguida de terapêutica mieloablativa e transplante de células tronco; e também para pacientes com história de recidiva ou neuroblastoma refratário, com ou sem doença residual.

O laboratório argumentou que o medicamento foi utilizado em estudos clínicos realizados a partir de 2009 em pelo menos 126 centros envolvendo mais de mil pacientes em 18 países. "A imunoterapia anti-GD2, como é o Qarziba, não apenas melhora a sobrevida, como também reduz o risco de que todos os tratamentos anteriores pelos quais esses pacientes passam falhem com recidiva", detalhou Recordati.

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou o uso do betadinutuximabe em 2021. À época, o medicamento foi indicado pela autarquia para o tratamento de neuroblastoma de alto risco em pacientes a partir dos 12 meses. Como não havia passado pela aval da Conitec ainda, o tratamento com o remédio no país só era possível via rede privada e, conforme relatos de pacientes e familiares, mediante muita insistência junto a operadoras de planos de saúde e processos de judicialização. (Agência Brasil)

Renda média dos trabalhadores tem crescimento interanual de 5,8%

O crescimento interanual da renda habitual média dos trabalhadores brasileiros foi de 5,8%. É o que mostra estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) na sexta-feira (6), que apontou que os rendimentos do trabalho no segundo trimestre apresentaram uma nova elevação em relação ao trimestre anterior. No entanto, estimativas mensais indicam que o rendimento habitual médio real alcançou o pico de R$ 3.255 em abril deste ano, recuando para R$ 3.187 em julho de 2024, uma redução de 2,1%.

A nota Retrato dos Rendimentos do Trabalho – Resultados da PNAD Contínua do Segundo Trimestre de 2024, que teve como base os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela que os trabalhadores por conta própria, empregados sem carteira e do setor público apresentaram um crescimento interanual da renda acima de 7% no segundo trimestre deste ano (7%, 7,9% e 7,4% respectivamente). Por sua vez, os trabalhadores privados com carteira registraram um crescimento de 4,4%, mantendo taxas de crescimento mais lento que as demais categorias desde o início de 2023.

Os maiores aumentos na renda, em comparação ao quarto trimestre de 2022, foram observados na Região Nordeste (8,5%), entre os trabalhadores acima de 60 anos de idade (8,8%), e com ensino superior (5,7%). Apenas trabalhadores com ensino fundamental incompleto ou com escolaridade inferior apresentaram um fraco aumento na renda (1,1%). O crescimento foi menor para os que habitam no Centro-Oeste (3,3%), entre os jovens de 14 a 24 anos (3,6%) e em regiões metropolitanas (4,4%).

Os rendimentos habituais recebidos pelas mulheres, que vinham mostrando desempenho inferior ao dos homens em anos anteriores, apresentaram ao longo de 2023 um crescimento interanual maior que o dos homens (no quarto trimestre, 4,2% contra 2,5% da renda habitual). No segundo trimestre deste ano, entretanto, o crescimento da renda foi novamente superior entre os homens (6,2% para homens e 5,2% para mulheres).

Em termos setoriais, os piores desempenhos da renda habitual ocorreram nos setores de construção, agricultura e serviços profissionais, com queda interanual de 1%, e aumentos de 0,5% e 2,1%, respectivamente. Já os trabalhadores da indústria e da administração pública apresentaram crescimento superior a 8%. (Agência Brasil)

STF mantém tramitação de processos contra Marcelo Odebrecht

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu na sexta-feira (6) manter a tramitação de processos da Operação Lava Jato contra o empresário Marcelo Odebrecht.

A decisão foi tomada em um recurso protocolado em junho pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra a decisão individual do ministro Dias Toffoli que suspendeu decisões da operação contra o empresário.

Em maio deste ano, Toffoli entendeu que a suspensão é justificada porque houve conluio entre o ex-juiz Sergio Moro e procuradores da República que integravam a operação. O entendimento foi aplicado em decisões envolvendo outros investigados na operação.

Em seguida, a procuradoria recorreu da decisão e entendeu que a decisão de Toffoli não pode ser estendida a Marcelo Odebrecht.

Ao analisar o recurso, por 3 votos a 2, o colegiado decidiu rever parte da decisão de Toffoli e entendeu que cabe à primeira instância analisar a suspensão dos processos. Contudo, foi mantida a anulação dos atos judiciais praticados pela Força-Tarefa da Lava Jato.

O entendimento contou com os votos de Toffoli, que reajustou seu próprio entendimento, e dos ministros Nunes Marques e Gilmar Mendes.

André Mendonça e Edson Fachin ficaram vencidos. (Agência Brasil)

Brasil registrou 2,7 mil focos de incêndio nas últimas 24 horas

Nas últimas 24 horas, o Brasil registrou 2.758 focos de incêndios, de acordo com o Programa Queimadas, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Todos os biomas apresentam focos, que podem representar uma ou várias frentes de fogo ativas.

A Amazônia concentra o maior número de focos, com 1.558, seguida do Cerrado, com 811; Caatinga, com 188; Mata Atlântica, 168; Pantanal com 28 e Pampa com cinco focos identificados. O estado do Mato Grosso é o que mantém o maior número de focos, com 933, seguido do estado do Pará, onde há 415 focos ativos.

Ao lembrar do Dia da Amazônia, celebrado neste 5 de setembro, a ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, declarou que o governo federal está unido em esforços para combater as principais ameaças que atingem a região neste momento: a seca e os incêndios. "Mas esse esforço não pode ser só de um ente da federação ou de governos. Precisamos colaborar juntos, com estados, municípios, academia, iniciativa privada e toda a sociedade", reforçou.

De acordo com o Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Lasa-UFRJ), mais de 7 milhões de hectares da Amazônia já foram consumidos pelo fogo. No Pantanal, os incêndios já atingiram 2,6 milhões de hectares, o que corresponde a 17,76% do bioma, e o Cerrado teve mais de 142 mil hectares alcançados, correspondentes a 15,8% do bioma.

Na terça-feira (3), a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República anunciou o frete de mais cinco helicópteros para o combate aos incêndios. As aeronaves já atuam no Pantanal equipadas com um dispositivo capaz de lançar cerca de 2,5 mil litros de água.

Segundo o governo, atuam ainda no Pantanal 907 profissionais do governo federal, com outros quatro helicópteros e oito aviões, além de 44 embarcações. Na Amazônia, atuam 1.468 brigadistas. (Agência Brasil)

App da UFF faz tradução para indígenas e facilita ensino de robótica

Há pouco mais de um ano, um aplicativo desenvolvido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), auxilia no aprendizado de estudantes indígenas de Rondônia.

O Comunica Tupi-tradutor foi criado a partir de uma demanda dos quase 200 alunos do curso de robótica educacional para indígenas, do Instituto Federal de Ji-Paraná, que tinham dificuldades em entender o edital de inscrição. 00:00

A desenvolvedora da ferramenta, pesquisadora do Laboratório de Engenharia Industrial da UFF Ilma Rodrigues de Souza Fausto, explica que das 52 etnias no estado o projeto trabalhou com 32, cada uma com um dialeto.

"Nós deveríamos juntar isso e tentar, os termos de informática, tentar trazer de uma forma única pra eles. De repente eu percebi que havia a necessidade de criar um aplicativo como se fosse uma extensão no Google Chrome – ele é livre. Ele se tornou uma extensão, dentro do ambiente mudo, para que quando o aluno indígena não soubesse o que queria dizer 'robótica', ele digitasse a palavra na língua dele e a tradução viria."

Para a pesquisadora, o aplicativo Comunica Tupi-tradutor permite romper barreiras.

"Quando você dá acesso para uma pessoa, você não a inclui só digitalmente, você inclui ela culturalmente e você inclui ela socialmente. Então, o objetivo dele é que, dentro dos ambientes educacionais, ele facilita e rompe essas barreiras. Pra gente foi interessante a resposta dos alunos com esse acolhimento dentro da língua deles. A gente facilitou o processo de aprendizagem."

Atualmente o aplicativo já conta com quase 13 mil termos e está na versão 2.0.

"A gente está colocando *machine learning*, ou seja, a gente está deixando-o como [um aplicativo] de aprendizagem, com inteligência, para que ele possa aprender sozinho. A gente pediu para que ele [o app] pudesse ter redes neurais, para que ele pudesse aprender: o aluno chegava e colocava as frases dele, e então ele começava a aprender. Então, ele está ouvindo o aluno, ele ouve o áudio para aprender a falar. Até agora ele não fala, ele só ouve e escreve. Agora, ele vai começar a falar. Já tem dois meses que a gente está fazendo a outra atualização pra que? Para preservar a língua tupi, mesmo. Para que eles [os indígenas] se sintam incluídos. Esse é um trabalho incrível."

O aluno Andre Luiz Karipuna, da etnia Karipuna, aprovou o aplicativo e o curso: "Eu gostei muito do curso de formação inicial e continuada em computação, tecnologia e robótica educacional para educação básica."

O aplicativo já foi patenteado pela Universidade Federal Fluminense e o Instituto Federal. A previsão é, até o fim do ano, ser disponibilizado de forma ampla. (Agência Brasil)

Terra tem agosto com temperatura 1,51 °C acima do nível pré-industrial

A temperatura do planeta ultrapassou no mês de agosto deste ano 1,51 graus Celsius (°C) acima do nível pré-industrial, pelo 13º mês nos últimos 14 meses. Foi o agosto mais quente da Terra da série histórica do Serviço Copernicus para as Alterações Climáticas da União Europeia, com uma temperatura média do ar na superfície 0,71 °C acima da média do período 1991 a 2020.

A média na temperatura global, de setembro de 2023 a agosto de 2024, foi a maior registrada para qualquer período de 12 meses 0,76 °C acima do período entre 1991 e 2020 e 1,64 °C acima da média pré-industrial de 1850 a 1900.

A temperatura média da superfície do mar para agosto de 2024 foi 20,91°C, considerando as zonas Temperadas e Intertropical, a cerca de 10 metros de profundidade. De acordo com Serviço Copernicus para as Alterações Climáticas, esse é o segundo valor mais alto já registrado para o mês, e apenas 0,07°C abaixo de agosto de 2023.

De acordo com o Boletim Agosto de 2024, publicado pela instituição na sexta-feira (6), é provável que o ano de 2024 supere as temperaturas registradas em 2023. "Essa sequência de temperaturas recordes está aumentando a probabilidade de 2024 ser o ano mais quente já registrado. Os eventos extremos relacionados à temperatura testemunhados neste verão só se tornarão mais intensos, com consequências mais devastadoras para as pessoas e o planeta, a menos que tomemos medidas urgentes para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.", afirmou a diretora adjunta do Copernicus Climate Change Service, Samantha Burgess.

Na análise hidrológica, a instituição constatou ainda que agosto foi mais seco do que a média na maior parte da América do Sul e registrou a incidência de incêndios florestais no Brasil.

Financiado pela União Europeia, o Copernicus é o principal programa de observação da Terra que utiliza medições de satélites, navios, aeronaves e estações meteorológicas em todo o mundo, para produzir análises de dados sobre da atmosfera, marinho, Terra, alterações climáticas, segurança e emergência.

O programa é coordenado e gerido pela Comissão Europeia e implementado em parceria com Estados-Membros, Agência Espacial Europeia (ESA), Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos, Centro Europeu de Previsões Meteorológicas em Médio Prazo, entre outros. (Agência Brasil)

Retiradas da poupança superam aplicações em R$ 398 mi em agosto

As retiradas da poupança, em agosto, superaram as aplicações em R$ 398 milhões, informou na sexta-feira (6) o Banco Central (BC). Os dados constam do relatório de poupança divulgado pelo BC e mostram que no mês passado, os brasileiros aplicaram na poupança R$ 351,765 bilhões e sacaram R$ 352,163 bilhões.

Os recursos aplicados da caderneta em crédito imobiliário (SBPE) registraram depósitos de R$ 302,365 bilhões e saques de R$ 303,653 bilhões, enquanto os valores aplicados no crédito rural somaram R$ 49,4 bilhões e as retiradas ficaram em R$ 48,510 bilhões.

Em relação à captação líquida, o relatório mostra que os valores do SBPE ficaram em R$ 1,288 bilhão, enquanto os recursos aplicados no crédito rural tiveram captação líquida de R$ 890 milhões.

O BC informou ainda que o rendimento total da poupança no mês ficou em R$ 5,439 bilhões, resultante de R$ 4,070 bilhões de rendimentos no SBPE e R$ 1,369 no crédito rural. Com isso, o saldo total da poupança somou R$ 1,020 trilhão. Em julho o rendimento teve saldo de R$ 1,016 trilhão. (Agência Brasil)

Banco de Alimentos da Ceasa Paraná conquista prêmio internacional

O programa Banco de Alimentos-Comida Boa, da Ceasa Paraná, que distribui mais de 440 toneladas de alimentos por mês a centenas de instituições assistenciais, conquistou mais um reconhecimento. Dessa vez, internacional, de um dos principais prêmios empresariais do mundo, o Stevie® Awards, criado em 2002 para valorizar as contribuições de organizações do mundo todo.

O Banco de Alimentos conquistou o ouro na categoria de empresa do ano de alimentos e bebidas de médio porte no 21º Annual International Business Awards.

O prêmio, que reúne entidades públicas e privadas com e sem fins lucrativos, recebeu nesse ano 3,6 mil inscrições de organizações de 62 países. A Ceasa e os outros vencedores serão homenageados em cerimônia em Istambul, Turquia, no dia 11 de outubro.

Em suas avaliações, os juízes destacaram o serviço prestado pelo Banco de Alimentos a milhares de pessoas e organizações sociais no combate à fome e ao desperdício de alimentos. "Isso demonstra o comprometimento com o apoio e a sustentabilidade da comunidade, ao mesmo tempo em que lida com um aumento significativo no volume de alimentos coletados e distribuídos", avaliou a organização do evento.

"O Banco de Alimentos-Comida Boa fez avanços significativos no combate ao desperdício de alimentos e na promoção da segurança alimentar, apresentando resultados impressionantes na coleta e distribuição de alimentos. O impacto do projeto na redução da insegurança alimentar no Paraná é notável, com volumes substanciais de alimentos distribuídos e milhões de pessoas beneficiadas", prossegue a organização.

A presidente do Stevie Awards, Maggie Miller, afirma que a competição deste ano esteve em um nível ainda mais elevado, o que destaca ainda mais o reconhecimento do programa da Ceasa. "Os vencedores demonstraram que suas organizações definiram e alcançaram metas elevadas. Nós os parabenizamos por suas conquistas reconhecidas e estamos ansiosos para celebrá-los no palco em Istambul em 11 de outubro."

O Banco de Alimentos-Comida Boa surgiu em abril de 2020, logo após a chegada da pandemia da Covid-19. Antes da iniciativa, cerca de 50 toneladas eram desperdiçadas por dia na Ceasa por não serem comercializadas.

A primeira destinação dos alimentos é para as entidades de assistência social. Quase metade deste volume passou a ser reaproveitado. Ao todo, mais de 440 toneladas são doadas por mês, o que representa um volume anual de 5,3 mil toneladas de alimentos.

Atualmente, mais de 330 entidades, como casas de longa permanência de idosos, hospitais públicos, casas de recuperação, projetos de contraturno escolar, abrigos, associações de moradores e famílias em situação de vulnerabilidade social, recebem os alimentos.

A iniciativa também conta com a participação do Departamento de Polícia Penal do Paraná (Deppen) para a ressocialização de pessoas privadas de liberdade. Elas trabalham no processamento dos alimentos e participam de atividades de capacitação em educação alimentar para, posteriormente, repassarem o conhecimento à comunidade.

A segunda destinação dos alimentos do programa atinge os criadouros de animais. Por meio de uma parceria que envolve o Instituto Água e Terra (IAT) e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab), esse alimento, que já não atende mais aos padrões de comercialização e nem pode ser consumido por humanos, ajuda a matar a fome de diferentes espécies de animais silvestres, boa parte deles resgatados em situação de abandono ou maus-tratos.

São, em média, 29 toneladas viabilizadas por mês pelo programa do Governo do Estado para o Criadouro Conservacionista Onça Pintada, em Campina Grande do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba, em uma parceria que completou um ano em setembro.

A alta capilaridade do programa, somada aos múltiplos benefícios propiciados, fez com que o programa Banco de Alimentos Comida Boa fosse apresentado na Organização das Nações Unidas (ONU) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior como um exemplo de iniciativa governamental. (AENPR)

Quase 200 mil pessoas vivem em domicílios improvisados, mostra Censo

O Censo 2022 mostrou que 196,2 mil brasileiros viviam em domicílios improvisados ou em abrigos no país, naquele ano. Isso representa cerca de 0,1% do total da população total brasileira (203,1 milhões), segundo o levantamento censitário.

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foram divulgados na sexta-feira (6).

De acordo com o levantamento, 160.485 pessoas viviam em domicílios improvisados, isto é, domicílios localizados em edificações que não têm dependências destinadas exclusivamente à moradia; em estruturas comerciais ou industriais (em funcionamento, degradadas ou inacabadas); em calçadas, praças ou viadutos; e em abrigos naturais, assim como estruturas móveis (veículos ou barracas).

Nesse dado, não estão somados os imóveis de favelas, aquelas localizadas nos fundos ou em cima de estabelecimentos comerciais e nem domicílios em terrenos particulares construídos em taipa ou madeira.

"Não é todo domicílio precário que é classificado pelo IBGE como improvisado, apenas aqueles que não são entendidos como permanentes. É esperado que ele [o morador] não se mantenha naquele local. Isso tem uma implicação operacional para o IBGE, mas também é uma categoria útil para políticas públicas", explica o pesquisador do IBGE Bruno Perez.

Grande parte recorria a tendas, barracas de lona, plástico ou tecido (56,6 mil ou 35,3% das pessoas vivendo em domicílios improvisados). Outras formas comuns de domicílio improvisado são a habitação dentro de estabelecimento em funcionamento (43.368), em estruturas não residenciais permanentes degradadas ou inacabadas (17.268), em estruturas improvisadas em logradouros públicos exceto com o uso de tendas ou barracas (14.598) e em veículos (1.875). Além disso, havia 26.776 em outros tipos de domicílios improvisados.

"Na divisão por sexo, predominam os homens nos domicílios improvisados, variando de 54,3% nas estruturas improvisadas em logradouros públicos até 61,7% em veículos", destaca Perez.

Foto/ Rovena Rosa/Agência Brasil

O estado de São Paulo liderou todas as categorias de domicílios improvisados, com exceção dos veículos (que incluem barcos), cuja liderança ficou com o estado do Amazonas. De acordo com a pesquisa, no território paulista havia 7 mil pessoas vivendo em estruturas improvisadas em logradouros públicos e outros 7 mil morando em estruturas não residenciais degradadas ou inacabadas.

O Centro-Oeste destacou-se na categoria "tenda ou barraca de lona, plástico ou tecido, respondendo por 18,1% do total das pessoas vivendo nessa condição no país, apesar de reunir apenas 8% da população brasileira.

Abrigos

Além das pessoas vivendo em domicílios improvisados, o IBGE divulgou que havia, em 2022, 35.405 pessoas vivendo em abrigos, seja porque estavam em situação de rua antes de serem abrigos seja porque pertenciam a alguma população em vulnerabilidade (como imigrantes, mulheres vítimas de violência doméstica etc).

Desse total, 24.110 viviam em abrigos, casas de passagem ou república assistencial para grupos vulneráveis e 11.295 em abrigos, albergues ou casas de passagem para população em situação de rua. (Agência Brasil)

"Alguém que pratica assédio não vai ficar no governo", diz Lula

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse, na sexta-feira (6), que o ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Almeida, tem direito a se defender sobre as acusações de assédio sexual supostamente cometido por ele. Lula pretende conversar com Almeida e afirmou que "alguém que pratica assédio não vai ficar no governo".

"Eu estou numa briga danada contra a violência contra as mulheres. O meu governo tem uma prioridade em fazer com que as mulheres se transformem definitivamente numa parte importante da política nacional. Eu não posso permitir que tenha assédio. Então é o seguinte, nós vamos ter que apurar corretamente. Mas eu acho que não é possível a continuidade no governo, porque o governo não vai fazer jus ao seu discurso, a defesa das mulheres, a defesa, inclusive, dos direitos humanos com alguém que esteja sendo acusado de assédio", disse Lula.

"Eu só tenho que ter o bom senso, é preciso que a gente permita o direito à defesa, a presunção de inocência, ele tem direito de se defender. Nós vamos colocar Polícia Federal, o Ministério Público, a Comissão de Ética da Presidência da República para investigar", acrescentou o presidente em entrevista à Rádio Difusora, em Goiânia.

A ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, estaria entre as vítimas do ministro dos Direitos Humanos. Ao tomar ciência das denúncias, Lula determinou que Silvio Almeida também prestasse esclarecimentos aos ministros da Controladoria-Geral da União (CGU), Advocacia-Geral da União (AGU) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

"Primeiro, vou conversar com meus três ministros (CGU, AGU e MJSP), vou conversar com mais duas mulheres que estão no governo, que são ministras, e depois eu vou conversar tanto com o Silvio, quanto com a Anielle e vou tomar a decisão sobre a permanência de Silvio Almeida no governo", disse.

Lula cumpre agenda em Goiânia e a previsão é que desembarque em Brasília para as reuniões com os ministros.

"O governo precisa de tranquilidade, o país está indo bem, as coisas estão funcionando bem, a economia está crescendo [...]. Eu não vou permitir que um erro pessoal de alguém ou um equívoco de alguém vá prejudicar o governo. Nós queremos paz e tranquilidade e assédio não pode coexistir com a democracia, com respeito aos direitos humanos e sobretudo com respeito aos subordinados", reafirmou o presidente.

No final manhã da sexta-feira, a Comissão de Ética Pública (CEP) divulgou nota afirmando que, em reunião extraordinária, decidiu, por unanimidade, pela abertura de procedimento preliminar, para solicitar esclarecimentos ao ministro.

A Polícia Federal também confirmou que vai investigar as denúncias de suposto assédio sexual.

Uma reportagem do site Metrópoles, publicada na tarde da quinta-feira (5), afirma que Silvio Almeida foi denunciado à organização Me Too Brasil por supostos episódios de assédio sexual contra mulheres. Em nota, a Me Too Brasil confirmou a informação.

"A organização de defesa das mulheres vítimas de violência sexual, Me Too Brasil, confirma, com o consentimento das vítimas, que recebeu denúncias de assédio sexual contra o ministro Silvio Almeida, dos Direitos Humanos. Elas foram atendidas por meio dos canais de atendimento da organização e receberam acolhimento psicológico e jurídico", diz o comunicado.

"Como ocorre frequentemente em casos de violência sexual envolvendo agressores em posições de poder, essas vítimas enfrentaram dificuldades em obter apoio institucional para a validação de suas denúncias. Diante disso, autorizaram a confirmação do caso para a imprensa".

A ministra Anielle Franco ainda não se manifestou sobre o caso. Em seu perfil no Bluesky (plataforma semelhante ao X, ex-Twitter) e na rede social Instagram, a primeira-dama Janja Lula da Silva postou uma foto em que aparece beijando Anielle na testa. A imagem, entretanto, não acompanha nenhum tipo de legenda.

Lula comentou a publicação da primeira-dama. "O motivo de uma foto da Janja com a Anielle é a demonstração inequívoca que as mulheres estão com as mulheres. E é o normal. Não tem uma mulher que fique favorável a alguém que seja denunciado de assédio", disse durante a entrevista.

Em nota divulgada à imprensa também na noite da quinta-feira, Silvio Almeida diz repudiar "com absoluta veemência" as acusações, às quais ele se referiu como "mentiras" e "ilações absurdas" com o objetivo de prejudicá-lo. Ele confirmou que encaminhou ofícios à CGU, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à PGR "para que façam uma apuração cuidadosa do caso". (Agência Brasil)

STF reconhece constitucionalidade da atual redação do art. 289 da Lei das S/A.

Dispositivo consagra sistema híbrido de publicação: resumo em jornal físico e íntegra na internet

Foto/Divulgação

Dr. *André Santa Cruz, dra. Amanda Mesquita Souto e dr. Bruno Camargo*

A Lei 13.818/2019 alterou a redação do art. 289 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações – LSA), que trata das publicações das sociedades anônimas. Desde 1º de janeiro de 2022, data da entrada em vigor dessa lei, houve (i) a exclusão da publicação em Diários Oficiais e (ii) a simplificação da publicação em jornais de grande circulação (resumo na versão física e íntegra na versão eletrônica).

Essa mudança teve o objetivo de desburocratizar as publicações das sociedades anônimas, reduzindo o seu custo, mas nunca foi intenção do legislador suprimir a necessidade de publicação em jornal físico: a ideia foi simplificar tal publicação, que passou a ser resumida, mas acompanhada de outra publicação integral, esta em versão eletrônica.

Sempre defendemos que a Lei 13.818/2019 não eliminou a necessidade de publicações em jornais impressos. O que a lei criou foi um mecanismo de simplificação, redução de custos e aumento da transparência, por meio da combinação de uma publicação em meio impresso (versão resumida) com uma publicação em meio eletrônico (versão integral). Assim se garantiu, de um lado, a almejada redução de custos para as companhias e, de outro, a imprescindível difusão da informação para todos os interessados.

Essa interpretação foi a mesma dada pela Presidência da República e pela Procuradoria-Geral da República na ADIn 7.011, que questionava a constitucionalidade da Lei 13.818/2019. Ainda que essa ação não tenha sido julgada no mérito, visto que a ministra relatora, Cármen Lúcia, negou seguimento à ação em razão da ilegitimidade ativa da parte autora, verificamos que não houve dúvidas, nas manifestações desses entes, sobre a publicação resumida determinada pela nova redação do art. 289 da LSA ter de ser realizada em jornal impresso.

O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), no Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN 81/2020), também consagrou essa interpretação, sempre deixando claro que, quando a LSA menciona "jornal de grande circulação", está se referindo a um veículo impresso.

Outro argumento que reforça essa interpretação é o seguinte: quando o legislador quis realmente eliminar a necessidade de publicações de sociedades anônimas em meio físico (jornal impresso), ele o fez de maneira muito clara e direta, mas com um recorte bem específico. Referimo-nos à Lei Complementar 182/2021, conhecida como o Marco Legal das Startups, que alterou o art. 294 da LSA, possibilitando que a companhia fechada com receita bruta anual de até R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) realize as publicações legais totalmente de forma eletrônica.

Por fim, no dia 4 de julho de 2024, foi publicado o acórdão do STF no julgamento da ADIn 7.194, que julgou improcedente a referida ação para declarar a constitucionalidade do art. 1º da Lei 13.818/2019, que deu a atual redação ao art. 289 da LSA.

Nesse julgamento, o STF não apenas reconheceu a constitucionalidade da regra que dispensou as sociedades anônimas de publicarem atos societários e demonstrações financeiras em Diários Oficiais, mas também deixou claro que a correta interpretação da atual redação do art. 289 da LSA é a seguinte: publicação resumida em jornal de grande circulação na sua versão FÍSICA e publicação integral no portal eletrônico do mesmo jornal. A propósito, veja-se o item 2 da ementa do acórdão:

2. No intuito de se disponibilizarem as informações pertinentes às pessoas e entidades interessadas, embora dispensada a publicação em diário oficial, a norma manteve a obrigatoriedade de divulgação dos atos das sociedades anônimas em jornais de ampla circulação, tanto no formato FÍSICO, de forma resumida, quanto no formato eletrônico, na íntegra.

De acordo com o ministro relator, Dias Toffoli, "a divulgação da íntegra dos atos societários na página da internet de jornais de grande circulação é medida que logra atingir grande número de pessoas interessadas e que se mostra acessível para o fim que se propõe. Ademais, a norma mantém a obrigatoriedade de divulgação dos atos societários na MÍDIA IMPRESSA, o que contempla a parcela da população que não costuma ou não consegue fazer uso de meios eletrônicos de acesso à informação".

Vale ressaltar que esse julgamento do STF se deu em sede de controle abstrato de constitucionalidade, que tem efeito vinculante e *erga omnes*.

Portanto, sem qualquer espaço para dúvidas, de acordo com a atual redação do art. 289 da LSA, simplificou-se a regra geral de publicidade legal das companhias brasileiras, adotando-se um sistema híbrido de publicação: resumo em jornal de grande circulação FÍSICO e, simultaneamente, íntegra no sítio eletrônico desse mesmo jornal na internet.

André Santa Cruz é advogado, sócio-fundador do escritório Agi, Santa Cruz & Lopes Advocacia, doutor em Direito Comercial pela PUC-SP, professor de Direito Empresarial do IESB-DF e ex-diretor do DREI.

Amanda Mesquita Souto é advogada associada no escritório Agi, Santa Cruz & Lopes Advocacia, pós-graduada em Direito Empresarial pela FGV e ex-diretora do DREI.

Bruno Camargo Silva é advogado, sócio da Camargo Silva Consultoria. Professor de Direito Empresarial e Processual. Jornalista. Mestrando em Direito pela *Universidad Europea Del Atlántico* (Espanha). Especialista em Direito Processual pela PUC-MINAS.

ATAS / BALANÇOS / EDITAIS / LEILÕES

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S/A.

CNPJ Nº 56.384.225/0001-43

Assembleia Geral Ordinária – Edital de Convocação

Na forma do que dispõe o Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, são convocados os Senhores **Acionistas da Casa de Saúde e Maternidade Santa Filomena S.A.**, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, **DIGITAL**, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 11 horas, com a participação e votação à distância dos acionistas, **exclusivamente mediante o envio de boletim de manifestação de voto a distância**, para deliberarem sobre; A) Aprovação das contas da administração conforme relatórios da auditoria para exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023; B) Destinação de lucros líquidos do exercício 2023 e C) Eleição do(a) Diretor(a) Operacional da Sociedade até 2027. Os relatórios da auditoria e a manifestação de voto a distância, bem como todas as regras para o seu preenchimento, validação e envio já estão disponíveis através do link: **https://drive.google.com/drive/folders/1pXHbye4nGC4-Mz4mjUIzjJU7Q_3vCpZp?usp=drive_link**

Rio Claro, 09 de setembro de 2024 (a) Sr. Lafayette Parreira Duarte- Diretor Geral.

1ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL IX VILA PRUDENTE/SP. 1º OFÍCIO CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. PROC. Nº 1005999-31.2016.8.26.0009. O Dr. ANDERSON ANTONUCCI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Foro Regional IX Vila Prudente/SP, na forma da Lei etc. FAZ SABER ao SÉRGIO LIMA DA CUNHA, CPF 335.999.368-38 e a ROSELI RODRIGUES DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF 147.628.478-44, que no processo da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ARIOVALDO TAMIELO, procedeu-se a penhora da integralidade do imóvel objeto da matrícula 81.7-5 do 6º CRI/SP, localizado na Rua Minaretes nº 117, ficando como depositário: José Gomes de Carvalho Neto. Estando os coproprietários em local ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO da PENHORA por EDITAL, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, manifestem-se nos termos do art. 847 do CPC (substituição do bem penhorado). NADA MAIS. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. São Paulo 19 de junho de 2024.

VN PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 96.262.100/0001-65 - NIRE 35.211.410.984

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 30/08/2024

Às 10h do dia 30/08/2024, reuniram-se: **(i) Vanderlei de Natale**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.042.704-6 SSP/SP, CPF/MF nº 052.170.408-15, domiciliado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 16º andar, Pinheiros, no Município de SP, SP, CEP 05426-100; e **(ii) Vanda Rodrigues Agostinho de Natale**, brasileira, casada, empresária, RG nº 4.696.423-X SSP/SP, CPF/MF nº 562.050.158-20, domiciliada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 16º andar, Pinheiros, no Município de SP, SP, CEP 05426-100, sócios detentores da totalidade do capital social da **VN Participações Ltda**., com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 16º andar, sala 01, Pinheiros, no Município de SP, SP, CEP 05426-100, CNPJ/MF nº 96.262.100/0001-65, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados na JUCESP sob NIRE 35211410984 e nº 486.122/23-2, respectivamente nas sessões de 16/02/1993 e 26/12/2023, tendo sido tomada a seguinte deliberação: Tendo em vista o capital encontrar-se excessivo em relação ao objeto social, os sócios decidem reduzi-lo no montante de R$ 434.000,00, com o consequente cancelamento de 434.000 quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, passando o mesmo dos atuais R$ 8.000.000,00, dividido em 8.000.000 de quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, para R$ 7.566.000,00, dividido em 7.566.000 quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Lida e aprovada, vai esta assinada por todos os presentes em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. São Paulo, 30/08/2024. **Vanderlei de Natale** - Sócio e Administrador. **Vanda R. A. de Natale** - Sócia.

RICARDO NAHAT, Oficial do Décimo Quarto Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER a todos que o presente edital virem e interessar possa que, por Maria Cristina Pupo Pesce, foi lhe apresentado, para registro, a escritura de 22 de agosto de 2024 do 3º Tabelião de Notas da e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca e Município de São Caetano do Sul/SP (livro 1.453/fls. 067/070), pela qual **MARIA CRISTINA PUPO PESCE, brasileira, pedagoga, RG nº 5.003.859-X-SSP/SP, CPF nº 066.028.378-69, e seu marido JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, português, empresário, RG nº 27.499.901-8-SSP/SP, CPF nº 151.292.228-57, casados no regime da comunhão parcial de bens,** na vigência da Lei n° 6.515/77, domiciliados nesta Capital, residentes na Avenida Rouxinol nº 672, aptº 41-A, **INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como de conformidade com a Lei 6.015/73, o imóvel consistente em UM APARTAMENTO nº 41, localizado no 4º andar, com a fração ideal de 1,57892% do terreno, a área útil de 135,2000m², a área comum de apartamento de 31,576188m², e a de garagem de 16,502856m², e a área total construída de 183,279044m², cabendo-lhe o direito a uma vaga para a guarda de um veículo de passeio na garagem coletiva, localizada no sub-solo, em local determinado, do Edifício Nightingale, situado na Avenida Rouxinol nº 672, esquina da Rua Gaivota. Perfeitamente registrado sob o n° 12, na matrícula n° 7.249, em 20 de abril de 2004**. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado, que deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, na imprensa local, reclamar contra a aludida instituição, por escrito, perante o Oficial deste Registro Imobiliário, à Rua Jundiaí n° 50, 7° andar, das 9 às 16 horas. São Paulo, 04 de setembro de 2024.

AVITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 32.922.789/0001-24 - NIRE 35.235.462.941 (em transformação)

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ELIPSE II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior,** CNPJ 30.687.646/0001-50, regido pelo respectivo regulamento e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis, em especial a Instrução da CVM 555 de 17/12/2014, e suas alterações posteriores, neste ato representado por sua gestora Prisma Capital Ltda. sociedade empresária limitada com sede na cidade de SP, SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.601, Cj. 112 parte, Jd. Paulistano, CNPJ sob o nº 27.451.028/0001-00 e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP NIRE 35.230.485.200, por seus diretores (i) Lucas Barcelini Canhoto, RG 32.860.516-5 SSP-SP, CPF 043.355.789-38, e (ii) Marcelo Azevedo Fajnzylber, RG 38.354.630-8 SSP/SP, CPF 219.699.648-39; **Adriano Lanfranchi Fogaça de Almeida,** RG 33.363.875- 6, SSP/SP, CPF 295.843.328-56; **Luiz Rodolfo Fonzar,** RG 30.969.530- 2, SSP/SP, CPF 221.888.598-04; **Guilherme Ribeiro Martins,** RG 25.346.58-2, SSP/SP, CPF 205.985.448-28; **Jefferson Eduardo Ribeiro Martins,** RG 2.801.227-6, SSP/SP, CPF 367.157.788-68; e **Daniela Duran Verri,** RG 19.841.959-4, SSP/SP, CPF 314.586.678-80, únicos sócios da **Avita Corretora de Seguros Ltda.,** sociedade empresária limitada com sede na cidade de SP, SP, na Rua Gumercindo Saraiva, nº 64 (parte), Jardim Europa, CEP 01449-070, CNPJ 32.922.789/0001-24 ("Sociedade"), decidem por celebrar este Instrumento de Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações na forma do artigo 1.113 e seguintes da Lei 10.406/02 ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), nos seguintes termos: 1. Os sócios, de forma unânime, resolvem transformar o tipo jurídico societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, do artigo 220 da Lei das S.A., e da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), de acordo com as condições abaixo. 2. Permanece inalterada a atual participação dos sócios no Capital Social da Sociedade, os quais passarão à condição de acionistas, recebendo ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, observada a razão de 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, para cada 1 quota, no valor nominal unitário de R$ 1,00. 3. Deste modo, o capital social no valor de R$ 17.086.562,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado e passa a ser representado por 17.086.562 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma entre os acionistas e conforme boletim de subscrição que consta como **Anexo I** do presente instrumento: **Acionista / Ações / % de Ações Totais:** FIP Elipse: 10.781.621 / 63,1; Adriano Almeida: 2.221.253 / 13,0%; Rodolfo Fonzar: 2.221.253 / 13,0%; Guilherme Martins: 1.076.452 / 6,3%; Jefferson Martins: 461.338 / 2,7%; Daniela Duran: 324.645 / 1,9%; **Total: 17.086.562 / 100%.** 4. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições. 5. A sede social permanece inalterada, localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Gumercindo Saraiva, 64 (parte), Jardim Europa, CEP 01449- 070. 6. Em decorrência da transformação, os acionistas aprovam a alteração da razão social da Sociedade, que passa de **"Avita Corretora de Seguros Ltda."** para **"Avita Corretora de Seguros S.A."** (a "Companhia"); 7. O objeto social da Companhia permanece inalterado; 8. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, nos termos do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia. Nesse sentido, foi encerrado o mandato dos atuais administradores da Companhia, sendo eleitos, por unanimidade, como Diretores da Companhia, os Srs. **(i) Adriano Lanfranchi Fogaça de Almeida,** RG 33.363.875- 6, SSP/SP, CPF 295.843.328-56, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com mandato de 2 anos; **(ii) Luiz Rodolfo Fonzar,** RG 30.969.530- 2, SSP/SP, CPF 221.888.598-04, corretor de seguros devidamente habilitado em todos os ramos e registro perante a SUSEP sob o nº 10.2034307.8, para o cargo de Diretor Responsável Técnico, com mandato de 2 anos; e **(iii) Daniela Duran Verri,** RG 19.841.959-4, SSP/SP, CPF 314.586.678-80, para o cargo de Diretora sem Designação Específica, com mandato de 2 anos. 9. Os Diretores ora empossados permanecerão em seus cargos por um mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora nomeados foram investidos em seus cargos na presente data, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento que integram esta ata como **Anexo II.** 10. Foi deliberada a não criação de Conselho de Administração e não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício. 11. À luz das deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que integra este instrumento como **Anexo III**, o qual, juntamente com o disposto na Lei das S.A., o Acordo de Sócios da Companhia registrado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data. 12. A Diretoria foi autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à formalização das deliberações ora aprovadas. Diante do exposto, os acionistas acima qualificados assinam este instrumento em formato eletrônico. SP/SP, 4/06/2024. **Elipse II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior -** (por Prisma Capital Ltda.) Por: Lucas Barcelini Canhoto e Marcelo Azevedo Fajnzylber - Diretores. **Adriano Lanfranchi Fogaça de Almeida; Luiz Rodolfo Fonzar; Guilherme Ribeiro Martins; Jefferson Eduardo Ribeiro Martins; Daniela Duran Verri.** Visto do Advogado: Otavio Bastos Moherdaui - OAB/SP: 425.426. **JUCESP -** 257.388/24-2, **NIRE:** 3530064160-4 em 02/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social da Avita Corretora de Seguros S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º. A Avita Corretora de Seguros S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, seu Acordo de Sócios e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade de SP, SP, na Rua Gumercindo Saraiva, 64 (parte), Jardim Europa, CEP 01449-070, podendo, observada a legislação securitária aplicável, abrir, manter ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3°.** A Companhia tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de corretagem em todos os ramos de seguros, consultoria e serviços técnicos de corretagem de seguros (incluindo a prestação de assistência técnica de corretagem de seguros a entidades da administração pública direta e indireta e a administração, como corretora, de carteiras de seguros), intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, bem como participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista, vedada a participação em sociedades seguradoras. **Artigo 4°.** A duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º.** O capital da Companhia é de R$ 17.086.562,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 17.086.562 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Cada acionista detentor de ações ordinárias terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º.** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **§3º.** Proibida a emissão de partes beneficiárias. **Artigo 6º.** O acionista que desejar alienar as suas ações, no todo ou em parte, deverá observar o disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia. **Artigo 7º.** A Companhia e seus acionistas obrigam-se, no caso de transformação do tipo societário da Companhia para uma sociedade anônima com abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal decisão. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 8º.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais, realizadas preferencialmente na sede da Companhia, serão convocadas por qualquer Diretor, ou, nos casos em lei, pelos Acionistas, mediante correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio escrito de comunicação, nos termos previstos na Lei das S.A. As deliberações nas Assembleias Gerais dependerão: (i) quando não houver quórum específico, da aprovação de Acionistas representantes de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, se quórum maior não for exigido por lei ou pelo Acordo de Sócios; (ii) das matérias constantes dos itens "i" a "iv" e "vi" a "x" do Artigo 10 abaixo, da aprovação de Acionistas representantes de, no mínimo, 86% do capital social da Companhia; e (iii) a respeito de contratos com Partes Relacionadas, da aprovação de Acionistas representantes da maioria do capital social, excluindo-se do cômputo o voto do Acionistas relacionado à Parte Relacionada . **Artigo 10º.** Sem prejuízo de outras matérias indicadas na legislação aplicável e no Estatuto Social, dependerão da aprovação em Assembleia Geral: (i) a alteração do objeto social da Companhia, que descaracterize ou altere substancialmente as atividades atualmente desenvolvidas pela Companhia; (ii) o aumento ou redução do capital social da Companhia; (iii) a aprovação de participação da Companhia em outras sociedades, novas ou existentes; (iv) a distribuição de lucros, sempre observados os princípios estabelecidos no Acordo de Sócios; (v) a transformação do tipo societário da Companhia; (vi) a dissolução da Companhia; (vii) a fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, bem como a aquisição, alienação, conferência ao capital de outra sociedade, constituição de qualquer tipo de ônus ou gravames, celebração de contrato de opção, ou qualquer outra forma de disposição, direta ou indireta, pela Companhia ou por subsidiária de ações ou quotas, conforme o caso, em outras sociedades ou outras formas de organização, incluindo direitos de subscrição/aquisição, quaisquer títulos ou direitos conversíveis em quotas, ações ou direitos de subscrição/ aquisição; (viii) o requerimento de autofalência ou recuperação judicial da Companhia; (ix) qualquer mudança relevante na política de distribuição de dividendos aprovada pelos Acionistas que altere ou vá de encontro aos princípios estipulados em Acordo de Sócios; (x) a aprovação do plano de remuneração e desempenho com a opção de compra de ações da Companhia; e (xi) a eleição dos diretores e de membros de conselhos deliberativos. **Artigo 11.** O exercício do direito de voto pelos Acionistas em quaisquer Assembleias Gerais com infração às disposições do Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia será considerado inválido e ineficaz perante a Companhia e quaisquer terceiros, não devendo o voto ser computado pelo presidente da mesa da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo, de acordo com o presente Estatuto Social, o Acordo de Sócios e a Lei das S.A. **Artigo 13.** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 3 Diretores, com mandato unificado de 2 anos, eleitos pelos Acionistas, sendo 1 Diretor-Presidente e 1 Diretor Responsável Técnico, que deverá ser corretor de seguros devidamente habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e 1 Diretor sem Designação Específica, permitida reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores. **§1º.** Os Diretores serão investidos nos cargos por meio da assinatura do termo de posse. **§2º.** A representação da Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados–SUSEP competirá exclusivamente ao Diretor Responsável Técnico, Sr. **Luiz Rodolfo Fonzar,** ficando responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, cabendo-lhe o uso do nome da empresa, relativamente aos atos de corretagem, assinatura de propostas, aos documentos encaminhados à SUSEP e às informações solicitadas a respeito dos contratos intermediados pela Companhia. **§3º.** A Companhia se obriga a manter, enquanto corretora de seguros, na direção técnica de assuntos relacionados a corretagem, somente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP. **§4º.** A Companhia será representada, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto Social, por (i) 2 Diretores em conjunto; (ii) por 1 Diretor e 1 procurador, em conjunto; ou (iii) por 2 procuradores em conjunto. No caso de representação por procurador(es), este(s) deve(m) agir em concordância com os poderes especificamente outorgados e com os limites estabelecidos na respectiva procuração. **§5º.** Nos casos em que a Companhia poderá ser representada por procurador(es), este(s) será(ão) constituído(s) mediante outorga de procuração firmada por 2 Diretores, da qual constarão poderes específicos e o prazo de validade. **§6º.** A nomeação de procuradores para atos ligados às atividades de corretagem de seguros recairá, obrigatoriamente, em corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP. **§7º.** A remuneração dos Diretores será definida pelos Acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia. **Artigo 14.** É vedado aos conselheiros, diretores e aos procuradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da Companhia. **Artigo 15.** O Conselho Deliberativo da Companhia será composto por 3 a até 7 membros efetivos, residentes ou não no país, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. Os conselheiros não terão remuneração, salvo se de outro modo aprovado em Assembleia Geral. **Artigo 16.** O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por maioria de voto do Conselho Deliberativo na primeira reunião subsequente à tomada de posse de seus membros ou sempre que ocorrer a vacância do cargo. **Artigo 17.** Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos e destituídos por Assembleia Geral, na forma prevista no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia. Os conselheiros permanecerão no desempenho de suas atividades até que seus sucessores tomem posse. **Artigo 18.** As Reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio escrito de comunicação, com antecedência mínima de 5 dias da data de sua realização e serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros, em primeira convocação, e com a presença da maioria de seus membros, em segunda convocação. A notificação por escrito será dispensada sempre que todos os membros do Conselho comparecerem à reunião, pessoalmente ou por meio de procuradores especificamente designados para tanto. **§1º.** Os membros do Conselho Deliberativo podem participar das reuniões do Conselho Deliberativo por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, e poderão enviar antecipadamente seus votos por fax, e-mail ou por outra forma que possibilite identificar sua autoria, sendo considerados presentes os membros do Conselho Deliberativo que assim procederem, os quais deverão, entretanto, assinar as respectivas atas das reuniões para o que poderão outorgar poderes a outros membros do Conselho Deliberativo. **Artigo 19.** Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre: (i) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação da Companhia, no curso normal dos negócios da Companhia e cujo valor individual ou agregado, considerando o período de 6 meses, supere o maior valor entre (a) R$ 200.000,00 ou (b) 5% do patrimônio líquido da Companhia extraído a partir das últimas demonstração financeiras anuais auditadas de tal sociedade ("Patrimônio Líquido de Referência"); (ii) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato de empréstimo ou de financiamento cujo valor individual ou agregado, considerando o período de 6 meses, supere o maior valor entre (a) R$ 200.000,00 ou (b) 5% do Patrimônio Líquido de Referência; (iii) a prática de qualquer ato de liberalidade pelos diretores da Companhia, fora do curso normal dos negócios da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, entender se-á por "curso normal dos negócios" as atividades regulares da Companhia compreendidas em seu objeto social e consistentes cumulativamente com (a) as práticas passadas ordinariamente adotadas pela Companhia; e (b) as práticas usuais adotadas por instituições do mesmo porte; (iv) a aprovação da propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa cujo valor individual ou agregado, considerando o período de 6 meses, supere o maior valor entre (a) R$ 200.000,00 ou (b) 5% do Patrimônfo Líquido de Referência; (v) a celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer litígio cujo valor individual ou agregado, considerando o período de 6 (seis) meses, supere o maior valor entre (a) R$ 200.000,00 ou (b) 5% do Patrimônio Líquido de Referência; (vi) a aprovação e alteração de regimentos ou regulamentos internos da Companhia; (vii) a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia que no curso normal dos negócios apresente valor individual ou agregado no período de 6 (seis) meses, supere o maior valor entre (a) R$ 200.000,00 ou (b) 5% do Patrimônio Líquido de Referência, ou prestação de garantias reais ou fidejussórias fora do curso normal dos negócios, independentemente do valor de tais garantias; (viii) a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado da Companhia cujo valor individual ou agregado no período de 6 meses, supere o maior valor entre (a) R$ 200.000,00 ou (b) 5% do Patrimônio Líquido de Referência; (ix) a eleição, substituição dos auditores independentes da Companhia; (x) a aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei; e (xi) a aprovação do Plano de Negócios da Companhia e Bônus. **§Único.** As deliberações nas reuniões do Conselho Deliberativo dependerão da aprovação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, sendo necessário o voto afirmativo de um dos membros do Conselho Deliberativo indicados pelos Acionistas Adriano Almeida e/ou Rodolfo Fonzar para as matérias indicadas nos itens "vi", "ix'', "x" e "xi" acima. **Artigo 20.** As atividades e deliberações do Conselho Deliberativo tomadas durante suas reuniões deverão ser registradas em ata sumária, que será assinada pelos Conselheiros presentes e arquivada na sede da Companhia. **Artigo 21.** Enquanto o FIP Elipse for Acionista da Companhia, o fundo terá direito de enviar um representante da gestora contratada para gerir sua carteira de valores mobiliários para participar como convidado de todas as reuniões da administração da Companhia. Adicionalmente, os administradores da Companhia deverão enviar à gestora do fundo um relatório mensal contendo o status das operações desenvolvidas e os resultados da Companhia e, quando houver solicitação da gestora nesse sentido, deverão ser apresentados todos e quaisquer documentos e informações necessários relacionados à Companhia. **Capítulo V - Cessão de Ações e Retirada ou Exclusão de Acionistas - Artigo 22.** Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir a terceiros suas ações, no todo ou em parte, sem observar o disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia. **Artigo 23.** A retirada de qualquer acionista não implicará na extinção da Companhia, permanecendo em vigor o Estatuto Social, com todos os seus efeitos. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 24.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VII - Do Exercício Social - Artigo 25.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **§1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros e/ou pagar juros sobre capital próprio, obedecidas as disposições legais. **Artigo 26.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes e as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM. **Capítulo VIII - Liquidação e Dissolução - Artigo 27.** Respeitado o disposto neste Capítulo VIII, a Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Sócios. **Artigo 28.** Ocorrendo a interdição dos Acionistas Adriano Almeida e/ou Rodolfo Fonzar ou a dissolução de sociedade conjugal por Adriano Almeida e/ou Rodolfo Fonzar e/ou Daniela Duran que implique meação de suas respectivas ações, a totalidade das ações de propriedade do acionista objeto de meação quando da dissolução da sociedade conjugal do referido acionista, serão obrigatoriamente liquidadas/ adquiridas pela Companhia, nos termos e pelo preço estipulado no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia. **Artigo 29.** Em caso de falecimento ou incapacidade permanente dos Acionistas Adriano Almeida e/ou Rodolfo Fonzar, a Companhia se obriga a adquirir as quotas do acionista em questão pelo valor previsto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia. **Artigo 30.** Em caso de falecimento ou incapacidade permanente de Jefferson Martins, Guilherme Martins terá a opção, exercível contra o Jefferson Martins ou seu espólio, conforme o caso, de adquirir a totalidade de suas ações pelo seu valor patrimonial apurado em balanço levantado com, no mínimo, 60 dias de antecedência à data da aquisição. **Artigo 31.** Em caso do falecimento dos demais acionistas da Companhia que não Adriano Almeida e/ou de Rodolfo Fonzar (quando se aplicará o disposto no Artigo 29) e/ou Jefferson (quando se aplicará o disposto no Artigo 30), a Companhia não se dissolverá em relação ao sócio falecido, não haverá a apuração de haveres respectiva, ficando ajustado que o(s) herdeiro(s) do acionista ingressará(ão) nos quadros sociais da Companhia. **Artigo 32.** O preço de liquidação/aquisição das ações será pago em dinheiro, em até 12 meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, a primeira delas devida em 30 dias contados do acordo acerca do valor final da liquidação. **Capítulo IX - Regência - Artigo 33.** A Companhia será regida pelo disposto neste Estatuto Social, em seu Acordo de Sócios, bem como pelo estabelecido na Lei das S.A. **Capítulo X - Disposições Finais - Artigo 34.** Cada um dos Acionistas compromete-se a não celebrar outros acordos de Sócios ou instrumentos que regulem, contrariem ou restrinjam as obrigações assumidas no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia ou neste Estatuto Social. **Artigo 35.** Em caso de conflito entre as disposições do Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia e as disposições deste Estatuto Social, as disposições do Acordo de Sócios deverão prevalecer em relação aos Acionistas, obrigando-se os Acionistas, neste caso, a alterar o Estatuto Social no menor prazo possível para adaptá-lo aos termos do referido Acordo de Sócios. **Artigo 36.** A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de sócios e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 37.** Fica eleito o foro da cidade de SP, SP, para dirimir todas as questões decorrentes deste Estatuto Social, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1001918-87.2021.8.26.0001**. A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Gislaine Maria de Oliveira Conrado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NADIA LUCIA VICENTINI GUARINI POCAI, CPF 22502120829, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hospital São Camilo Santana, objetivando a quantia de R$ 21.041,62 (janeiro de 2021), decorrente da prestação de serviços médico-hospitalares, recibo provisório de serviço n°s 174517 e 177590. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de julho de 2024. 07 e 10 / 09 / 2024

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1044204-43.2022.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DAMIÃO AVELINO GOMES, CPF 99377500400, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Itaim, objetivando a quantia de R$ 61.343,78 (junho de 2022), decorrente do RPS/IC n° 48.773.891, oriundo da prestação de serviços médicos/ hospitalares. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2024. 07 e 10 / 09 / 2024

CAJÁ FLORESTAL LTDA.

CNPJ nº 52.840.521/0001-50 - NIRE 35.233.819.796

3ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Ltda. para S.A.

Por este instrumento particular: **The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,** CNPJ 45.790.356/0001-04 ("FIP"), administrado pela **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.**, CNPJ 18.313.996/0001-50, JUCESP NIRE 35227655621, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM 13.239, de 20/08/2013, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. **Luis Philipe dos Santos Forato**, na qualidade de único sócio da **Cajá Florestal Ltda.**, CNPJ 52.840.521/0001-50, JUCESP NIRE 35.233.819.796 ("Sociedade"); e ainda, na qualidade de acionista ingressante; **Mutambu Florestal Ltda.**, CNPJ 54.968.429/0001-04, JUCESP NIRE 35.234.081.898 ("Mutambu"), representada por seu administrador, Sr. **Luiz José da Silva Barros Filho**; **Resolvem**, celebrar este instrumento, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Aumento do Capital Social; Cessão de Quotas e Ingresso de Sócia.** 1.1. Inicialmente, o único sócio FIP, resolve aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R$ 1.560.335,00, totalmente subscritos e integralizados, **para** R$ 2.260.335,00, com um aumento efetivo, portanto, de R$ 700.000,00, mediante a emissão de 700.000 novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, neste ato subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo FIP. 1.2. Ato subsequente, o único sócio FIP, cede e transfere 1 quota representativa do capital social da Sociedade, no valor total de R$ 1,00, totalmente subscrita e integralizada, com tudo o que tal quota representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus, à Mutambu, a qual passa a integrar o quadro societário da Sociedade, aderindo integralmente a todos os termos e condições do Contrato Social da Sociedade. 1.3. O *caput* do Artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***Artigo 5º****. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito integralizado, é de R$ 2.260.335,00, dividido em 700.100 quotas idênticas de R$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:* ***Sócio / Nº de Quotas / Valor (R$) / Participação: The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia /*** *2.260.334 / 2.260.334,00 / 99,9999996%;* ***Mutambu Florestal Ltda. /*** *1 / 1,00 / 0,00004%;* ***Total / 2.260.335 / 2.260.335,00 / 100%.*** **2. Transformação do Tipo Societário.** 2.1. Decidem transformar o tipo societário da Sociedade **de** sociedade Ltda. **para** S.A., a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei das S.A., bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às S.A.. Dessa forma, os sócios passam à condição de acionistas, recebendo tantas ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, quantas forem as quotas atualmente de sua propriedade. 2.2. Em decorrência da transformação societária para sociedade anônima, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R$ 2.260.335,00, passa a ser representado por 2.260.335 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pelos sócios na mesma proporção das quotas atualmente de sua propriedade, conforme boletins de subscrição que integram esta ata como **Anexo I**, o que será oportunamente refletido nos respectivos livros sociais. 2.3. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, sendo obedecidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores. 2.4. Os acionistas decidem: **(a)** alterar a denominação social da Sociedade, que passará **de** "Cajá Florestal Ltda." **para** "Cajá Florestal S.A." ("Cia."); **(b)** que a Cia. manterá o endereço de sua sede, qual seja: Cidade de SP/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conj. 41 - parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005; **(c)** que a Cia. manterá o endereço de sua filial, qual seja: Município e Comarca de Tomé-Açu, PA, em Igarapé do Arraia, Fazenda Três Irmãos; **(d)** que a administração da Cia. passará a ser exercida por uma Diretoria, sendo que a remuneração global dos membros de tal Diretoria será aprovada em Assembleia Geral da Cia. a ser realizada oportunamente; **(e)** que o Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e não será instalado para o presente exercício social; **(f)** aprovar o jornal "O Dia" como aquele em que a Cia. realizará as publicações ordenadas pela lei; e **(g)** a autorização para que a Diretoria da Cia. tome todas as providências e firme quaisquer instrumentos necessários para dar efeito às deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, o arquivamento desta ata junto ao registro de comércio competente, a atualização dos cadastros da Cia. junto às autoridades e órgãos públicos competentes, bem como a publicação desta ata em jornal de grande circulação e a averbação das publicações no Registro de Comércio. 2.5. Os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Cia., nos termos do **Anexo II** ao presente instrumento. **3. Eleição dos Membros da Diretoria.** 3.1. Os acionistas decidem eleger os membros da recém-criada Diretoria da Cia., nos termos do Estatuto Social da Cia., com mandato de 2 anos, permitida a reeleição, conforme segue: (a) **Luiz José da Silva Barros Filho**; (b) **Renato Crouzeilles Pereira Rocha**; e (c) **Mario Henrique de Freitas Grassi**. 3.2. Os membros da Diretoria da Cia. acima eleitos terão mandato de 2 anos contados desta data, permitida a reeleição, conforme previsto no Estatuto Social da Cia. aprovado nesta data. 3.3. Os Diretores ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura dos termos de posse, na forma do **Anexo III** ao presente instrumento, arquivados em livro próprio, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, nos quais declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Cia. e não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **4. Disposições Finais.** 4.1. Os acionistas resolvem dar por efetivamente transformada a Cia. em S.A., sob a denominação de **"Cajá Florestal S.A.",** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores da Cia. à tomada de todas as providências e à prática de todos os atos que se demonstrarem necessários para a implementação da transformação e das deliberações ora aprovadas. As partes assinam o presente instrumento em 3 vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. SP, 20/05/2024. Sócios: **The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,** representado por **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.** *Por: Luis Philipe dos Santos Forato - Diretor;* **Mutambu Florestal Ltda.** *Por: Luiz José da Silva Barros Filho - Administrador.* **JUCESP -** 285.047/24-3, NIRE - 3530064322-4 em 26/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SAMAUMA FLORESTAL LTDA.

CNPJ nº 52.984.030/0001-83 - NIRE 35.233.920.829

1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário, de Sociedade Ltda. para S.A

Por este instrumento particular: **The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, CNPJ 45.790.356/0001-04 ("FIP" ou "Sócio"), administrado pela **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.**, CNPJ 18.313.996/0001-50, JUCESP NIRE 35227655621, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM 13.239, de 20/08/2013, neste ato devidamente representada por seu Procurador, Sr. **Luis Philipe dos Santos Forato**; na qualidade de único sócio da **Samauma Florestal Ltda.**, CNPJ 52.984.030/0001-83, JUCESP NIRE 35.233.920.829 ("Sociedade"); e ainda, na qualidade de sócio ingressante; **Mutambu Florestal Ltda.**, CNPJ 54.968.429/0001-04, JUCESP NIRE 35.234.081.898 ("Mutambu"), neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador, Sr. **Luiz José da Silva Barros Filho**; **Resolvem**, celebrar este instrumento, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Aumento do Capital Social; Cessão de Quotas e Ingresso de Sócia:** 1.1. Inicialmente, o Sócio, acima qualificado, resolve aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R$ 100,00, totalmente subscritos e integralizados, **para** R$ 12.000.100,00, com um aumento efetivo, portanto, de R$ 12.000.000,00, mediante a emissão de 12.000.000 novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, neste ato subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo Sócio, acima qualificado. 1.2. Ato subsequente, o Sócio, acima qualificado, cede e transfere 1 quota representativa do capital social da Sociedade, no valor total de R$ 1,00, totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, com tudo o que tal quota representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus, à Mutambu, acima qualificada, a qual passa a integrar o quadro societário da Sociedade, aderindo integralmente a todos os termos e condições do Contrato Social da Sociedade. 1.3. O *caput* do Artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: *Artigo 5º. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e a integralizar, é de R$ 12.000.100,00, dividido em 12.000.100 quotas idênticas de R$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:* ***Sócio / Nº de quotas / Valor (R$) / Participação:*** *The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia / 12.000.099 / 12.000.099,00 / 99,999992%; Mutambu Florestal Ltda. / 1 / 1,00 / 0,000008%;* ***Total / 12.000.100 / 12.000.100,00 / 100%.*** **2. Transformação do Tipo Societário:** 2.1. Decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, transformar o tipo societário da Sociedade **de** sociedade Ltda. **para** S.A., a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei das S.A., bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às S.A.. Dessa forma, os sócios passam à condição de acionistas, recebendo tantas ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, quantas forem as quotas atualmente de sua propriedade. 2.2. Em decorrência da transformação societária para sociedade anônima, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R$ 12.000.100,00, passa a ser representado por 12.000.100 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, detidas pelos sócios na mesma proporção das quotas atualmente de sua propriedade, conforme boletins de subscrição que integram esta ata como **Anexo I,** o que será oportunamente refletido nos respectivos livros sociais. 2.3. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, sendo obedecidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores. 2.4. Além disso, e como decorrência da transformação da Sociedade em uma S.A., os acionistas decidem: (a) alterar a denominação social da Sociedade, que passará **de** "Samauma Florestal Ltda." **para** "Samauma Florestal S.A." ("Cia."); **(b)** que a Cia. manterá o endereço de sua sede, qual seja: Cidade de SP, SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Cj. 41 - parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005; **(c)** que a administração da Cia. passará a ser exercida por uma Diretoria, sendo que a remuneração global dos membros de tal Diretoria será aprovada em Assembleia Geral da Cia. a ser realizada oportunamente; **(d)** que o Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e não será instalado para o presente exercício social; **(e)** aprovar o jornal "O Dia" como aquele em que a Cia. realizará as publicações ordenadas pela lei; e **(f)** a autorização para que a Diretoria da Cia. tome todas as providências e firme quaisquer instrumentos necessários para dar efeito às deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, o arquivamento desta ata junto ao registro de comércio competente, a atualização dos cadastros da Cia. junto às autoridades e órgãos públicos competentes, bem como a publicação desta ata em jornal de grande circulação e a averbação das publicações no Registro de Comércio. 2.5. Por fim, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Cia., nos termos do **Anexo II** ao presente instrumento. **3. Eleição dos Membros da Diretoria:** 3.1. Em sequência, em virtude da transformação do tipo societário da Cia., de sociedade limitada para S.A., conforme acima deliberado, os acionistas decidem eleger os membros da recém-criada Diretoria da Cia., nos termos do Estatuto Social da Cia., com mandato de 2 anos, permitida a reeleição, conforme segue: (a) **Luiz José da Silva Barros Filho**; (b) **Renato Crouzeilles Pereira Rocha**; e (c) **Mario Henrique de Freitas Grassi**. 3.2. Os membros da Diretoria da Cia. acima eleitos terão mandato de 2 anos contados desta data, permitida a reeleição, conforme previsto no Estatuto Social da Cia. aprovado nesta data. 3.3. Os Diretores ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura dos termos de posse, na forma do **Anexo III** ao presente instrumento, arquivados em livro próprio, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, nos quais declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Cia. e não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **4. Disposições Finais:** 4.1. Os acionistas resolvem dar por efetivamente transformada a Cia. em sociedade anônima, sob a denominação de **"Samauma Florestal S.A.",** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores da Cia. à tomada de todas as providências e à prática de todos os atos que se demonstrarem necessários para a implementação da transformação e das deliberações ora aprovadas. As partes assinam o presente instrumento em 3 vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. SP, 04/07/2024. Sócios: **The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,** representado por **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. -** *P.p.: Luis Philipe dos Santos Forato*; **Mutambu Florestal Ltda. -** *Por: Luiz José da Silva Barros Filho - Administrador*. **JUCESP -** 284.147/24-2, NIRE - 3530064305-4 em 25/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 08.694.268/0001-82 – NIRE: 35300467060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da G45 Empreendimentos e Participações S.A., para se reunirem em A.G.E. a se ser realizada em 12 de Setembro de 2024 às 10:30 horas , na Rua dos Feltrins, 1.401 Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, a fim de deliberarem sobre os seguintes itens do dia A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da sociedade relativas aos exercícios sociais findos em 31/01/2022 e 31/12/2023; B) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; C) outros assuntos de interesse geral. São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2024. A Diretoria.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na rua Vitorino Carmilo, 576, térreo, no Bairro da Barra Funda, CEP 01153-000, foi prenotado sob o nº 523.167, em 20/09/2023, o instrumento público de ata notarial para fins de reconhecimento extrajudicial de usucapião de 28 de novembro de 2022 (Lv. 3397, páginas 259/276) do 2º Tabelião de Notas desta Capital, acompanhada do respectivo requerimento de 15 de setembro de 2023, na qual CARLOS ALBERTO LAYDNER DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, empresário, RG. nº 16.744.907-2-SSP/SP, CPF/MF. 053.386.958-71, residente e domiciliado em Piraju, neste Estado, na Rua Manoel Domingues Ramos nº 151, Jardim Ana Maria, e, RODRIGO ALEXANDRE LAYDNER FIGUEIREDO, brasileiro, divorciado, empresário, RG. nº 22.534.974-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 072.059.698-08, residente e domiciliado em Piraju, neste Estado, na Rua Dona Francisca Leonel nº 309, Centro, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO Nº 1001-B, no 10º andar ou 13º pavimento do EDIFÍCIO PERVAL, situado na Alameda Barros nº 186, no 11º Subdistrito – Santa Cecília, objeto das transcrições nºs 29.689, 53.944, 55.402, 55.403, 55.404, 55.405 e matrícula 17.469, todos desta Serventia, Em observância à previsão legal contida no § 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei Federal 13.465, de 11/07/2017, e nos itens 416 e 425.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e, ainda, Nos termos do Provimento nº 65 do CNJ, artigos 15 e 16, § 1º, "V", que diz:- "a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião"; e, § 2º, do mesmo artigo 16, que diz:- "os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis após o decurso do prazo do edital publicado", ficam eles por este Edital INTIMADOS da existência do referido processo, franqueando-lhe a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada, a qual poderá se manifestar em 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado em um dos jornais de maior circulação da Comarca de São Paulo. São Paulo, 07 de setembro de 2024. O Oficial (Jersé Rodrigues da Silva).

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 26.609.050/0001-64 - NIRE: 35.300.498.119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO AUTOMÁTICO PARA AS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE E COLOCAÇÃO PRIVADA PARA AS DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A ("EMISSÃO" E EMISSORA", RESPECTIVAMENTE)

Ficam convocados os Srs. Debenturistas da Emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública Sob o Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Debêntures da 2ª (Segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 3ª (Terceira) Série, da Travessia Securitizadora S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a realizar-se no dia 26 de setembro de 2024, às 14:30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) o ajuste à Cláusula 1.13, que vigorará conforme abaixo: "1.13 A Emissora deverá exercer funções de controle e verificação do cumprimento de determinadas obrigações e condições previstas nesta Escritura de Emissão, devendo, sem prejuízo das suas demais obrigações descritas em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão: (i) validar, na respectiva Data de Oferta, conforme prazos previstos no Contrato de Cessão, o cumprimento dos Critérios de Elegibilidade em relação aos Direitos Creditórios; (ii) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios descritos no respectivo Termo de Cessão; (iii) verificar, após o recebimento do Arquivo de Conciliação a ser fornecido mensalmente pelo Cedente, o recebimento dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Vinculados nas Contas Vinculadas e, em seguida, autorizar a transferência dos valores recebidos diretamente para Conta Centralizadora, conforme aplicável; (iv) verificar, após o recebimento do Arquivo de Conciliação a ser fornecido mensalmente pelo Cedente, o recebimento, nas Contas Vinculadas, de pagamentos que não estejam atrelados aos Direitos Creditórios Vinculados, sendo, que nesse caso, caso não esteja em curso nenhum Evento de Resgate Obrigatório, os recursos serão liberados para Conta de Livre Movimentação; e (v) realizar, após o recebimento do Arquivo de Conciliação a ser fornecido mensalmente pelo Cedente, a conciliação dos valores depositados nas Contas Vinculadas, repassados para a Conta Centralizadora, que por sua vez serão mantidos na Conta Centralizadora ou transferidos à respectiva Conta de Livre Movimentação do Cedente e/ou para contas de eventuais outros cessionários de Direitos Creditórios, conforme o caso, de forma diligente e observados estritamente os procedimentos previstos no Contrato de Cessão e/ou Contratos de Conta Vinculada, mantendo controle informacional sobre o fluxo dos recursos devidos à Emissora e/ou ao Cedente, conforme o caso." (ii) a inclusão do termo definido "Arquivo de Conciliação", que vigorará conforme abaixo: '"Arquivo de Conciliação": significa o arquivo eletrônico elaborado pelo Cedente a ser encaminhado à Emissora, em layout previamente definido entre o Cedente e a Emissora, em que estarão identificados os Direitos Creditórios Vinculados que tenham sido pagos nas Contas Vinculadas para que a Emissora possa realizar a aprovação da transferência dos recursos depositados das Contas Vinculadas;" (iii) a exclusão do item (iii) da Cláusula 3.16, bem como a renumeração dos itens subsequentes, dado que constou conflitante com o item (ii) de referida Cláusula; (iv) a alteração da Cláusula 3.45 da Escritura de Emissão, que passará a vigor conforme abaixo: "**3.45 Meta de Amortização:** Após o Período de Alocação, 100% dos recursos das Contas Vinculadas decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados deverão ser destinados a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série até seu resgate integral. Após a amortização integral das Debêntures da Primeira Série, os recursos deverão ser utilizados para Amortização das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 3.47 abaixo. Após a amortização integral das Debêntures da Segunda Série, os recursos (se houver) deverão ser utilizados para pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Terceira Série, conforme Cláusula 3.48 abaixo." (v) a alteração dos itens (xi) e (xii) Cláusula 3.62.2, que passará a vigorar conforme abaixo: "**3.62.2** Na ocorrência dos Eventos de Resgate Obrigatório Automáticos listados abaixo, e observado o disposto nas Cláusula 3.63.3 e seguintes abaixo, o Agente Fiduciário, quando tomar conhecimento, deverá considerar o resgate antecipado total obrigatório das Debêntures e exigir os pagamentos aos Debenturistas, acrescido de todos os montantes previstos nesta Escritura de emissão e observado o Pagamento Condicionado: (...) (xi) criação de ônus ou gravames que recaiam sobre as Contas Vinculadas, pelo Cedente, no âmbito de qualquer operação financeira, exceto pela cessão fiduciária no âmbito da 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora; (xii) utilização das Contas Vinculadas em desacordo com os termos desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Conta Vinculada, ressalvada a constituição da cessão fiduciária no âmbito da 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora;" (vi) a inclusão do termo definido "Contrato de Cessão de Créditos Escolas", que vigorará conforme abaixo: "46. "Contrato de Cessão de Créditos Escolas": o contrato de antecipação de recebíveis formalizado pelo Educbank e os Devedores, que será considerado um Documento Comprobatório;" (vii) a alteração das Cláusulas 3.15, 3.15.3.1, 3.15.8.1, 3.24 e 3.62.1, (v), de forma a incluir o Contrato de Cessão de Créditos Escolas, sendo que referidas Cláusulas vigorarão conforme abaixo: "**3.15 Direitos Creditórios:** são os recebíveis oriundos da totalidade das parcelas vincendas das Mensalidades devidas pelos alunos e/ou seus responsáveis legais das Escolas Apoiadas dentro do ano letivo, as quais, por sua vez são cedidas pelas Escolas Apoiadas à Cedente, em decorrência das operações de antecipação de Mensalidades, devidamente formalizadas nos termos da legislação e regulamentação aplicável através da celebração do Acordo de Apoio Financeiro e/ou do Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, sendo certo que integram os Direitos Creditórios, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos. (...) **3.15.3.1** Verificação de Lastro. Durante todo o prazo de vigência das Debêntures, Emissora deverá verificar, por meio da subcontratação do Agente Administrativo descrita na cláusula 3.15.3.2 abaixo, em periodicidade trimestral e de forma amostral, a contar da Data de Emissão, os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Vinculados, conforme procedimentos descritos no Contrato de Cessão, devendo: (i) apurar a existência do respectivo Acordo de Apoio Financeiro e/ou Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, bem como autorização expressa para que seja realizada a cessão; (ii) apurar a disponibilização dos demais Documentos Comprobatórios; (iii) verificar de forma amostral o cumprimento dos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios Vinculados referentes aos itens (i), (iv), (v), (vi) da Cláusula 3.16 da presente Escritura de Emissão; (iv) enviar ao Agente Fiduciário e ao Cedente relatório trimestral com os resultados da verificação dos Documentos Comprobatórios, explicitando a quantidade de Direitos Creditórios Vinculados inexistentes porventura identificados; (v) verificar os Termos de Cessão celebrados; (vi) verificar que os Direitos Creditórios Vinculados estejam devidamente registrados na registradora; e (vii) notificar o Agente Fiduciário e o Cedente a respeito de Inconsistências Relevantes encontradas no procedimento de verificação de lastro, no termos do Contrato de Cessão. (...) **3.15.8.1** Sem prejuízo do disposto acima, o Cedente é responsável, e assim permanecerá perante a Emissora, pela existência, certeza, exatidão dos termos e condições financeiras, exigibilidade, exequibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização da constituição dos Direitos Creditórios Vinculados, nos termos do Artigo 295 do Código Civil, incluindo, principalmente, em relação à verificação se os Adiantamentos são originados de Acordos de Apoio Financeiro e/ou de Contratos de Cessão de Créditos Escolas." "**3.24. Conta Vinculada Principal:** a conta corrente nº 64.466-5, de titularidade do Cedente, aberta na agência 8541, do Banco Itaú Unibanco que será exclusivamente movimentada pela Emissora, nos termos dos Contratos de Contas Vinculada, em que será realizado o pagamento dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições do Acordo de Apoio Financeiro e/ou do Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, sendo certo que os respectivos recursos decorrentes do pagamento de Direitos Creditórios Vinculados deverão ser repassados para a Conta Centralizadora." **"3.62 Resgate Integral Antecipado Obrigatório: 3.62.1** São Eventos de Resgate Obrigatório Não Automáticos: (...) (v) caso o Educbank não seja capaz de originar Adiantamentos, no âmbito do Acordo de Apoio Financeiro e/ou do Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos." (viii) a alteração dos termos definidos "Documentos Comprobatórios" e "Escola Apoiada", de forma a incluir o Contrato de Cessão de Créditos Escolas, sendo certo que referidos termos definidos vigorarão conforme abaixo: '"Documentos Comprobatórios": os documentos que evidenciam os Direitos Creditórios, os quais incluem (i) as faturas relativas aos Direitos Creditórios e os respectivos boletos atrelados às faturas; (ii) (iii) o respectivo Termo de Cessão de Direitos Creditórios do Cedente para a Emissora; (iv) os comprovantes de matrícula dos Devedores nas Escolas Apoiadas; e (v) os Acordos de Apoio Financeiro e/ou os Contratos de Cessão de Créditos Escolas." '"Escola Apoiada": Escolas individualmente apontadas pelo seu respectivo CNPJ que sejam os originadores das Mensalidades cedidas ao Educbank no âmbito do Acordo de Apoio Financeiro e/ou de Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso." (ix) a alteração dos termos definidos "Data de Pagamento das Debêntures da Primeira Série" e "Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série", de forma a ajustar a numeração por extenso que constou incorreta: '"Data de Pagamento das Debêntures da Primeira Série": o 28º (vigésimo oitavo) dia de cada mês, ou Dia Útil subsequente; "Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série": condicionado, em qualquer caso, à integral liquidação das Debêntures da Primeira Série, seja em decorrência de vencimento ordinário, resgate e/ou Evento de Resgate Obrigatório, o 28º (vigésimo oitavo) dia de cada mês, ou Dia Útil subsequente;" (x) aprovar a dispensa da observância da obrigação constante do item (xi) da Cláusula 3.62.2 da Escritura de Emissão, relativa à não constituição ônus ou gravame sobre as Contas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma a aprovar a constituição da garantia real sob a forma de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária 10ª Emissão"), nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil (conforme definido na Escritura de Emissão), (i) das Contas Vinculadas, bem como de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados nas Contas Vinculadas, decorrente do pagamento dos direitos creditórios vinculados às Debêntures da 10ª Emissão e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas e que não sejam relacionados às Debêntures da presente Emissão, independentemente de onde se encontram, inclusive quando em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (ii) dos direitos oriundos das aplicações financeiras mantidas nas Contas Vinculadas; (xi) autorizar a celebração de aditamento aos Contratos de Conta Vinculada, de forma a prever que os direitos creditórios que lastreiam a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora ("Debêntures da 10ª Emissão") também sejam depositados nas Contas Vinculadas; e (xii) autorizar a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma a prever as alterações mencionadas nos itens acima. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Debenturistas de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Escritura de Emissão, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado **por correio eletrônico** aos Debenturistas, previamente à realização da Assembleia, àqueles que e**nviarem solicitação por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, assembleias@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Debenturistas deverão acessar o link de acesso a reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via Docusign ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Debenturistas presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via Docusign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": (i) Se participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e (ii) Se demais participantes: cópia digitalizada do contrato social/ estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. São Paulo, 05 de setembro de 2024.

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Nome: Thais de Castro Monteiro - Cargo: Diretora de Compliance

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

07ª VARA CÍVEL - Prazo 20 (vinte) dias. A Dra. ANDREA APARECIDA NOGUEIRA AMARAL ROMAN, Juíza da 07ª Vara Cível de Santos/SP, na forma da lei etc., com as advertências do artigo 256 e 257 do Código de Processo Civil – **EDITAL DE CITAÇÃO DOS ESPÓLIOS DE LYDIA CONCEIÇÃO LEITÃO e MÁRIO DA SILVA LEITÃO**, representados por **LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA LEITÃO**, CPF: 017.180.298-53, com endereços conhecidos na Rua 1º de Maio, 62, Ponta da Praia, Santos/SP e na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, 23, Centro, São Vicente/SP; e os **Espólios de OSWALDO CONCEIÇÃO, e LEONTINA AYROSA CONCEIÇÃO**, representados por **MARINA CONCEIÇÃO HOPF** – CPF: 087.345.288-73, com endereço na Rua Barão de Jacegual, 1049, APTO. 92 – São Paulo/SP. **JULIO CONCEIÇÃO, ROBERTO CONCEIÇÃO** – CPF: 017.008.478-72, com endereço na Rua Ricardo Pinto, 90, Aparecida, Santos/SP; e **MÁRIO CONCEIÇÃO** – CPF: 141.042.458-87, com endereço na Rua Marajós, 879, Bairro Rezende, Varginha/MG., e de **ELIZABETH BACKHEUSER CONCEIÇÃO**. A Dra. ANDREA APARECIDA NOGUEIRA AMARAL ROMAN, Juíza da 07ª Vara Cível de Santos/SP, Processo nº 1000900-89.2024.8.26.0562. **CELSO PEDRO SANSON**, ajuizou **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, objetivando a obtenção da escritura definitiva do apartamento nº 1106 do **CONDOMÍNIO PARQUE VERDE MAR**, situado na Av. Vicente de Carvalho, nº 06 e sua respectiva fração ideal do terreno, conforme consta dos autos. Ficam os requeridos acima citados, com a advertência do art. 257, IV, do CPC, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias supra, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores e condenados os requeridos a outorgarem a competente escritura da qual se comprometeram, advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Santos, 04 de Setembro de 2024.**

GRI – Gerenciamento de Residuos Industriais S.A.

CNPJ/MF 51.903.449/0001-09 - NIRE 35300621646

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Agosto de 2024

Data, Hora, Local: 21.08.2024, às 08hs, na sede, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 300, Galpão Fundos, Jaguaré, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Maria Amélia Paula César Lopes; Secretário: Anderson Fantin. **Deliberações Aprovadas.** Abertura de filial da Companhia, a ser localizada na Cidade de Estrela/RS, na Rua Antonio Cardoso, nº 239, Sala 01, Bairro Boa União, CEP 95880-000, que exercerá as mesmas atividades sociais da matriz. A Diretoria fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para operacionalizar o quanto ora aprovado. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 21.08.2024. **Mesa:** Maria Amélia Paula César Lopes - Presidente, Anderson Fantin - Secretário. JUCESP nº 327.469/24-9 em 03.09.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Edital de Intimação e Citação. Prazo de 15 dias. Processo: 0017710-87.2024.8.26.0100. O(A) Doutor(a) Fabiana Marini, MM. Juiz (a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a BLZ Indústria de Confecções Ltda, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 06.235.356/0001-90, Jaqueline da Silveira Carvalho, CPF:517.007.270-97 e Rodrigo da Silveira Carvalho, CPF/MF: 000.650.580-87, que lhe foi proposta uma ação por parte de Scopino Tecidos e Confecções Ltda, portador do RG nº 25978554 SSP/SP e CPF/MF sob n 09.375.612/0001-33, de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, no prazo de 15 dias, pagar a dívida no valor de R$251.627,40(Abril/2024), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, Não efetuado o pagamento voluntário no prazo legal, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente a parte executada, nos próprios autos, sua impugnação. O presente será afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 14 de maio de 2024.

Valoro Securitizadora S.A.

CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora, Local: em 17 de janeiro do ano de 2024, às 10 horas, na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2103, Sala 11, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-030. **Composição da Mesa:** Presidente: Leandro Venturin Nunes; Secretário: Eric Venturin Nunes. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores das ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 88 da Lei nº 6.404/76, a saber: Leandro Venturin Nunes e Eric Venturin Nunes. **Quórum de Instalação:** Instalada a Assembleia, com a presença de todos os subscritores do capital social da Companhia, atendendo ao artigo 87 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **"Valoro Securitizadora S.A."**, nos termos da Lei 6.404/76, com a consequente aprovação de seu Estatuto Social e eleição dos membros da sua Diretoria. **Deliberações:** Cumpridas todas as formalidades legais, ficam deliberadas, por unanimidade, pelos fundadores e subscritores das ações representando a totalidade do capital social da Companhia, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme segue: i) A constituição de uma sociedade por ações, com denominação social **"Valoro Securitizadora S.A."**, com sede social na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2103, Sala 11, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-030; ii) A aprovação do Estatuto Social da Companhia, anexado à presente Ata, em sua íntegra, como Anexo I, consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35300632401 em 16/02/2024; iii) A aprovação do capital social da Companhia, no valor de R$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, após a leitura do recibo de depósito do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 80 c/c § 1º do artigo 87 da Lei nº 6.404/76, conforme o Boletim de Subscrição de Ações, constante no Anexo II; iv) A eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 03 anos, admitindo-se a reeleição, e permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos, o Sr. **Leandro Venturin Nunes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, e o Sr. **Eric Venturin Nunes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, que assumirão os cargos de Diretores-Executivos da Companhia, consoante os "Termos de Posse de Membros da Diretoria" assinados e arquivados na sede, onde declaram expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, prática de ilícito, civil ou criminal, ou, ainda, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, dessa forma, não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. **Declaração de Constituição:** Observadas as formalidades legais e não havendo oposição dos subscritores, o presidente da Assembleia Geral de Constituição declara constituída a **Valoro Securitizadora S.A. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. Certifico o registro sob o nº 35300632401 em 16/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES – Uma Empresa do Grupo PAN

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação para a Sétima Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª e 157ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª e 157ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 156ª e 157ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), **a reunirem-se em 1ª convocação** para a Sétima Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 02 de outubro de 2024 às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams ("link")**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre a cláusula 4.12.1 do Termo de Securitização. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 04 de setembro de 2024.

Brazilian Securities Companhia de Securitização

Idemia do Brasil Soluções e Serviços de Tecnologia Ltda.

CNPJ: 06.137.098/0001-00

Demonstrações Financeiras Encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (R$/mil)

Balanço Patrimonial

	31/12/23	31/12/22
Ativo/Ativo Circulante	**203.653**	**212.756**
Caixa e bancos	26.539	14.653
Contas a receber de clientes	49.569	42.309
Contas a receber intercompany	50.149	52.751
Estoques	58.784	84.104
Impostos a recuperar	16.192	15.080
Outras contas a receber	2.420	3.859
Ativo não Circulante	**237.595**	**214.616**
Contas a receber de clientes	–	203
Outros créditos intercompany	4.692	17.086
Depósitos judiciais	410	255
Impostos de renda diferido	19.200	16.353
Impostos a recuperar	19.501	18.908
Investimentos	144.919	113.417
Imobilizado	41.174	41.276
Direitos de uso	7.699	7.120
Total do Ativo	**441.248**	**427.372**
Passivo e Patrimônio Líquido	**31/12/23**	**31/12/22**
Passivo Circulante	**126.792**	**82.733**
Empréstimos e financiamentos	–	–
Fornecedores	18.930	20.938
Fornecedores coligadas	35.450	21.665
Obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas	34.284	24.598
Dividendos e JCP a pagar	10.712	–
Provisões diversas	23.051	12.211
Passivos de arrendamentos	4.237	3.162
Outras contas a pagar	128	159
Passivo não Circulante	**25.448**	**20.719**
Provisões para riscos processuais	9.168	9.182
Passivos de arrendamentos	4.256	4.688
Partes relacionadas	1.379	6.849
Provisão para investimento com PL negativo	10.645	–
Patrimônio Líquido	**289.008**	**323.920**
Capital	58.884	58.884
Ajustes acumulados de conversão	58.880	8.409
Reserva legal	11.777	11.777
Lucros retidos	159.467	244.850
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**441.248**	**427.372**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Lucros – Reserva Legal	Reserva de Lucros – Retenção de Lucros	Lucros Acumulados	Resultados Abrangentes	Total
Saldo de abertura 1º de Janeiro de 2022	**58.884**	**11.777**	**224.622**	–	**36.624**	**331.907**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	140.130	–	140.130
Ajustes acumulados de conversão	–	–	–	–	(28.215)	(28.215)
Distribuição de dividendos	–	–	–	(101.630)	–	(101.630)
Juros sobre capital próprio	–	–	–	(18.272)	–	(18.272)
Constituição de reserva legal	–	–	–	–	–	–
Transferência para retenção de lucros	–	–	20.228	(20.228)	–	–
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	**58.884**	**11.777**	**244.850**	–	**8.409**	**323.920**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	45.260	–	45.260
Ajustes acumulados de conversão	–	–	–	–	50.471	50.471
Distribuição de dividendos	–	–	(108.307)	–	–	(108.307)
Juros sobre capital próprio	–	–	–	(22.336)	–	(22.336)
Transferência para retenção de lucros	–	–	22.924	(22.924)	–	–
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	**58.884**				**58.880**	**289.008**

Demonstração do Resultado do Exercício

	2023	2022
Receita Operacional Líquida	**537.919**	**546.984**
(-) CPV	(327.331)	(323.760)
Lucro Bruto	**210.588**	**223.224**
Despesas e receitas operacionais	(104.765)	(53.192)
Despesas de vendas	(59.101)	(31.072)
Despesas gerais e administrativas	(62.051)	(41.938)
Outras receitas/Despesas	16.387	19.818
Lucro Operacional	**105.823**	**170.032**
Despesas financeiras	(24.914)	(14.016)
Receitas financeiras	18.117	13.695
Participação no resultado de controladas	(7.791)	22.111
Lucro antes do IRPJ e CSLL	**91.235**	**191.822**
IRPJ/CSLL correntes	(48.823)	(52.375)
IRPJ/CSLL diferidos	2.848	684
Resultado Líquido do Exercício	**45.260**	**140.130**

Notas Explicativas - Demonstrações Financeiras - 2023

1 - Contexto Operacional: A empresa Idemia do Brasil Soluções e Serviços de Tecnologia Ltda., foi constituída em 26/02/2004 e tem sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336 - 5º andar - São Paulo. O objeto social da empresa é a concepção, fabricação, industrialização e comercialização de suporte de informações tais como, mas não limitados a, cartões plásticos, cartões de tarja magnética, cartões com microprocessador, cartões com chip de memória, sistemas de segurança e identificação baseados em tecnologias de cartão inteligente utilizáveis nas áreas de telefonia móvel, pagamentos, identificação, televisão digital e transporte, e equipamentos voltados para impressão de documentos nos termos da legislação aplicável. **2 - Políticas Contábeis:** As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão em conformidade com as normas contábeis vigentes no Brasil e compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

François Laurent - CFO | **Douglas Santos** - Contador - CRC 1SP23809/0-8

As Demonstrações Financeiras completas e auditadas encontram-se na sede da Empresa

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - CNPJ nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 129ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.949, **CONVOCA** os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª e 2ª séries da 129ª emissão da Virgo Companhia de Securitização ("CRA", "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 129ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Green Farming Fazendas Renováveis Ltda.*" celebrado em 08 de julho de 2022, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e da §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), a se reunirem **em 2ª (segunda) convocação**, para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que **será realizada no dia 17 de setembro de 2024, às 15:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("AGT"): **(i)** Sustar os efeitos do Vencimento Antecipado Automático ("Vencimento Antecipado Automático") da *Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022*, emitida pela Green Farming Fazendas Renováveis Ltda. ("Devedora") em favor da Securitizadora, em 8 de julho de 2022, conforme aditada ("CPR Financeira Senior") e da *Cédula de Produto Rural Financeira nº 002/2022*, emitida pela Devedora em favor da Securitizadora, em 8 de julho de 2022, conforme aditada ("CPR Financeira Subordinada" e, quando em conjunto com a CPR Financeira Senior, as "CPR Financeiras"), e, consequentemente, do CRA, nos termos da cláusula 9.1, *caput*, e 9.1, item "(xix)" das CPR Financeiras, em decorrência da configuração do Evento de Vencimento Antecipado Automático da *Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 003/2022* e *Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 004/2022* ("CPR Financeiras CRA 153"), lastro da Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries, da 153ª Emissão da Virgo ("Emissão CRA 153" e "CRA 153"), decorrente do não pagamento, pela Devedora, dentro do prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis, da Parcela de Remuneração das CPR Financeiras, previstas para 19 de junho de 2024; e, por consequência, o vencimento de todas as obrigações constantes nas CPR Financeiras CRA 153, nos moldes da cláusula 9.1, *caput*, e 9.1, item "(i)" das CPR-Financeiras CRA 153, e da cláusula 10.3, item "(i)" do Termo de Securitização dos CRA 153; **(ii)** Declarar o não Vencimento Antecipado Não Automático ("Vencimento Antecipado Não Automático") das CPR Financeiras, e, consequentemente, dos CRA , nos termos dos itens (i) da Cláusula 9.2 das CPR Financeiras e (i) da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização em razão do descumprimento da obrigação de recomposição e complementação dos valores necessários para atingir o Saldo Mínimo da Conta Vinculada, nos termos do item (iii) da Cláusula 4.4 do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, celebrado entre a Devedora e a Securitizadora em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(iii)** Caso **não** sejam sustados os efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **seja declarado** o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, deliberar sobre as medidas a serem tomadas para recuperação do crédito, incluindo, mas não se limitando, à execução das Garantias; contratação de Assessor Legal, nos moldes das propostas constantes no Material de Apoio; e mecanismo de aporte, pelos Titulares dos CRA, para custeio das Despesas da Emissão e Despesas do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 3.28 do Termo de Securitização; **(iv)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar, **em relação às CPR Financeiras**: **(a.1)** a alteração do cronograma de Datas de Pagamento constantes do **Anexo I** das CPR Financeiras, que passará a viger conforme o cronograma constante do **Anexo A** do Material de Apoio; **(a.2)** a alteração do cronograma de eventos financeiros constante do **Anexo I** das CPR Financeiras, que passará a viger conforme o cronograma constante do **Anexo A** do Material de Apoio; e **(a.3)** a alteração da Data de Vencimento das CPR Financeiras de 15 de janeiro de 2026, prevista no preâmbulo das CPR Financeiras, para 17 de março de 2031; e, por consequência, aprovar, **em relação ao CRA**: **(b.1)** a alteração do cronograma de eventos financeiros da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA previsto no **Anexo XI** do Termo de Securitização para refletir a prorrogação de 12 (doze) meses para pagamento da Remuneração dos CRA, de modo que o cronograma de eventos financeiros passará a viger conforme constante do **Anexo B** do Material de Apoio; **(b.2)** alteração da Cláusula 3.8 do Termo de Securitização para alterar o número de parcelas de pagamento da Amortização de 6 (seis) para 14 (quatorze) e das Datas de Amortização previstas no **Anexo XI** do Termo de Securitização para refletir a prorrogação de 62 (sessenta e dois) meses para o pagamento da Amortização e, consequentemente, a alteração do cronograma de eventos financeiros constante do **Anexo XI** do Termo de Securitização, que passará a viger conforme o cronograma constante do **Anexo B** do Material de Apoio; e **(b.3)** a alteração da Data de Vencimento dos CRA de 19 de janeiro de 2026, prevista na Cláusula 3.7 do Termo de Securitização, para 17 de março de 2031; **(v)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, e, em contrapartida à aprovação do item **"(iv)"** da ordem do dia, aprovar a constituição de Garantia Real Adicional de Alienação Fiduciária de 2º (segundo) Grau sobre os Imóveis de Matrícula nº 14.478, 14.479, 15.500, 15.557, 11.648, 15.497 e 16.048, todas registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas, oferecidos como garantia às Obrigações Garantidas contraídas, pela Devedora, no âmbito das CPR Financeiras CRA 153, e, consequentemente, à Emissão CRA 153 ("Alienação Fiduciária 2º Grau" e "Imóveis Garantia", respectivamente). Fica, desde já, estabelecido que a aprovação desta ordem do dia está condicionada à aprovação, pelos Titulares dos CRA 153, no âmbito da Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 153ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, a ser realizada em setembro de 2024 ("AGCRA 153"), da **(a)** aprovação e formalização da conversão da Hipoteca Cedular, em 1º (primeiro) grau de referência sobre os Imóveis Garantia, para Alienação Fiduciária Fiduciária em 1º (primeiro) Grau; e **(b)** aprovação, pelos Titulares dos CRA 153, da constituição da Alienação Fiduciária 2º Grau; **(vi)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, e, em contrapartida à aprovação do item **"(iv)"** da ordem do dia, aprovar a constituição de Garantia Adicional às Obrigações Garantidas nas CPR Financeiras, e, consequentemente, nos CRA, na forma de Alienação Fiduciária de Quotas da Devedora, da Cedropar, e Alienação Fiduciária de Ações da Cedro Sistemas e Tecnologia S.A, sociedade anônima com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas gerais, na Avenida Vélgica, nº 1.220, Tibery, CEP 38.405-030, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.023/0001-08 ("Alienação Fiduciária de Quotas/Ações", "Cedro Technologies", e, quando em conjunto com a Devedora e Cedropar, "Sociedades"), na proporção de 33% (trinta e três inteiros por cento) do Capital Social de cada uma das Sociedades; sendo certo que as disposições concernentes à distribuição das Quotas ou Ações das Sociedades deverão ser formalizadas na Reunião dos Sócios e Acordo de Acionistas que deverão ocorrer em até 60 (sessenta) Dias Úteis, de eventual aprovação em Assembleia; **(vii)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, e, em contrapartida à aprovação do item **"(iv)"** da ordem do dia, aprovar a constituição, em até 60 (sessenta de Garantia Adicional às Obrigações Garantidas nas CPR Financeiras, e, consequentemente, dos CRA, na forma de Alienação Fiduciária sobre Bem Móvel, a recair sobre o volume de 10.000 (dez mil) toneladas métricas de Capim "BRS-Zuri", para fins de silagem, avaliado ao equivalente ao preço de 4,5 sacas de milho (CEPEA/SP), na média de R$2.600.00,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), por ano de colheita, até a Data de Vencimento da Emissão, em lavoura de produção própria e/ou arrendada, registrada em 1º grau ou subsequente, a ser constituída nos Imóveis de Matrícula nº 11.649, 14.479, 15.349, 15.498, 15.499, 15.500, 15.557, 16.015, 16.367, todas registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas ("Alienação Fiduciária Bens Móveis"); **(viii)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, e, em contrapartida à aprovação do item **"(iv)"** da ordem do dia, aprovar a constituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias Úteis, contados de eventual aprovação em Assembleia, de Garantia Adicional às Obrigações Garantidas nas CPR Financeiras, e, consequentemente, nos CRA, na forma de cessão para exploração e usufruto comercial da licença de n.º 001/2022, expedida pela Prefeitura de Monte Alegre de Minas-MG, em nome do devedor, para extração de mineral "cascalho", com registro de licença aprovado pela Agência Nacional de Mineração ("ANM") sob nº 129/2022, no valor avaliado de R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Fica, desde já, estabelecido que a constituição desta garantia está condicionada à aprovação pelos órgãos reguladores e governamentais competentes; **(ix)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, e, em contrapartida à aprovação do item **"(iv)"** da ordem do dia, aprovar o pagamento de prêmio, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o Saldo Devedor da Emissão ("Prêmio"), sendo certo que o pagamento do Prêmio será efetuado na primeira Data de Pagamento da Remuneração, observada a alteração dos eventos financeiros aprovadas no item **"(iv)"** da ordem do dia, ou seja, em 15 de setembro de 2025; **(x)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar a alteração do prazo para cumprimento da obrigação da Devedora prevista no item (a), (xii) da Cláusula 11.1 das CPR Financeiras, referente a apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Devedora de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social para apresentação em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do exercício social a ser encerrado em 2024, e 150 (cento e cinquenta dias) contados a partir dos términos dos exercícios sociais subsequentes; **(xi)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, anuir previamente com a não configuração do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, descrito no item (xix) da Cláusula 9.2 das CPR Financeiras e no item (xix) da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da Assembleia, para a constituição de garantia real, na forma de alienação fiduciária sobre ativos imobiliários da Devedora, cujo valor, individual ou agregado, é superior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **(xii)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, com o intuito de excluir a obrigação de cumprimento do Saldo Mínimo da Conta Vinculada, prevista nos termos da Cláusula 4.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, a partir da próxima parcela vincenda da Remuneração, observado o disposto no item **"(iv)"** da ordem do dia; sendo certo que, caso esta matéria não seja aprovada, ficará a Devedora obrigada a efetuar a recomposição do Saldo Mínimo da Conta Vinculada, em até 06 (seis) meses, contados da data de realização da Assembleia, sob pena de caracterização de novo evento de Vencimento Antecipado Não Automático; **(xiii)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, anuir previamente com a não configuração do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto no item "(xi)", da Cláusula 9.2 das CPR Financeiras, e no item "(xi)", da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da Assembleia, em caso de cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Devedora ou os Avalistas pessoa jurídica; **(xiv)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar a majoração de todos os prazos de cura previstos nos Documentos da Operação em 15 (quinze) Dias Úteis adicionais acerca os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos; **(xv)** Autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto com a Devedora, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, as CPR Financeiras, ao Contrato de Cessão Fiduciária e aos demais documentos que sejam necessários. A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que **(i)** o quórum de instalação da AGT em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número dos Titulares dos CRA em Circulação presentes, conforme Cláusula 8.5 do Termo de Securitização; **(ii)** as deliberações descritas nos itens (i), (ii), (iii), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xi), (xii), (xiii), (xiv) e (xv) estão sujeitas à aprovação, em segunda convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes em Assembleia, nos moldes da Cláusula 8.6 do Termo de Securitização; e **(iii)** a deliberação descrita no item (iv) está sujeita à aprovação, em segunda convocação, por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em circulação, nos termos da Cláusula 8.6.1 do Termo de Securitização. Informações Gerais aos Titulares de CRA: **(i)** nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGT. Será admitida a apresentação dos documentos referidos por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. **(ii)** observado o disposto na Resolução CVM 81, e, de acordo com o item "(i)" anterior e "(iii)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails **juridico@virgo.inc**, **jsc@vortx.com.br** e **agentefiduciario@vortx.com.br**, cópia dos seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; **(c)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e **(d)** quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais. **(iii)** após o horário de início da AGT, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGT, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância; **(iv)** quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (www.virgo.inc) e do Agente Fiduciário (https://vxsite-stg.vortx.com.br/) aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 07 de setembro de 2024.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - CNPJ nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 153ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.949, **CONVOCA** os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª e 2ª séries da 153ª emissão da Virgo Companhia de Securitização ("CRA", "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 153ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Green Farming Fazendas Renováveis Ltda.*" celebrado em 15 de dezembro de 2022 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e da §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), a se reunirem em **2ª (segunda) convocação**, para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que **será realizada no dia 17 de setembro de 2024, às 11:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("AGT"): **(i)** Sustar os efeitos do Vencimento Antecipado Automático ("Vencimento Antecipado Automático") da *Cédula de Produto Rural Financeira nº 003/2022*, emitida pela a Green Farming Fazendas Renováveis Ltda. ("Devedora") em favor da Securitizadora, em 15 de dezembro de 2022, conforme aditada ("CPR Financeira Senior") e da *Cédula de Produto Rural Financeira nº 004/2022*, emitida pela Devedora em favor da Securitizadora, em 15 de dezembro de 2022, conforme aditada ("CPR Financeira Subordinada" e, quando em conjunto com a CPR Financeira Senior, as "CPR Financeiras"), e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 9.1, *caput*, e 9.1, item "(i)" das CPR Financeiras, e da cláusula 10.3 do Termo de Securitização, em razão da configuração do Evento de Vencimento Antecipado, decorrente do não pagamento, pela Devedora, dentro do prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis, da Parcela de Remuneração das CPR Financeiras, previstas para 19 de junho de 2024; **(ii)** Declarar o não Vencimento Antecipado Não Automático ("Vencimento Antecipado Não Automático") das CPR Financeiras, e, consequentemente, dos CRA , nos termos dos itens (i) da Cláusula 9.2 das CPR Financeiras e (i) da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização em razão do descumprimento da obrigação de recomposição e complementação dos valores necessários para atingir o Saldo Mínimo da Conta Vinculada, nos termos do item (iii) da Cláusula 4.4 do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, celebrado entre a Devedora e a Securitizadora em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(iii)** Caso **não** sejam sustados os efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, deliberar sobre as medidas a serem tomadas para recuperação do crédito, incluindo, mas não se limitando, à execução das Garantias; contratação de Assessor Legal, nos moldes das propostas constantes no Material de Apoio; e mecanismo de aporte, pelos Titulares dos CRA, para custeio das Despesas da Emissão e Despesas do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 3.28 do Termo de Securitização; **(iv)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar, **em relação às CPR Financeiras**: **(a.1)** a alteração do cronograma de Datas de Pagamento constantes do **Anexo I** das CPR Financeiras, que passará a viger conforme o cronograma constante do **Anexo A** do Material de Apoio; **(a.2)** alteração do cronograma de eventos financeiros constante do **Anexo I** das CPR Financeiras, que passará a viger conforme o cronograma constante do **Anexo A** do Material de Apoio; e **(a.3)** alteração da Data de Vencimento das CPR Financeiras, de 15 de dezembro de 2027, conforme previsto no preâmbulo das CPR Financeiras, para 15 de dezembro de 2032; e, por consequência, aprovar, **em relação ao CRA**: **(b.1)** a alteração do cronograma de eventos financeiros da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA previsto no **Anexo XI** do Termo de Securitização para refletir a prorrogação de 12 (doze) meses para pagamento da Remuneração dos CRA, de modo que o cronograma de eventos financeiros passará a viger conforme constante do **Anexo B** do Material de Apoio; **(b.2)** alteração da Cláusula 3.8 do Termo de Securitização para alterar o número de parcelas de pagamento da Amortização de 9 (nove) para 17 (dezessete) e das Datas de Amortização previstas no **Anexo XI** do Termo de Securitização para refletir a prorrogação de 12 (doze) meses para o pagamento da Amortização e, consequentemente, a alteração do cronograma de eventos financeiros constante do **Anexo XI** do Termo de Securitização, que passará a viger conforme o cronograma constante do **Anexo B** do Material de Apoio; e **(b.3)** alteração da Data de Vencimento dos CRA de 17 de dezembro de 2027, prevista na Cláusula 3.7 do Termo de Securitização, para 17 de dezembro de 2032; **(v)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, e, em contrapartida à aprovação do item **"(iv)"** da ordem do dia, aprovar o pagamento de prêmio, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o Saldo Devedor da Emissão ("Prêmio"), sendo certo que o pagamento do Prêmio será efetuado na primeira Data de Pagamento da Remuneração, observada a alteração dos eventos financeiros aprovadas no item **"(iv)"** da ordem do dia, ou seja, em 15 de setembro de 2025; **(vi)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, autorizar baixa na Hipoteca Cedular constituída sobre os Imóveis de Matrícula nº 14.478, 14.479, 15.500, 15.557, 11.648, 15.497 e 16.048, todas registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas, oferecidos como garantia às Obrigações Garantidas ("Imóveis Garantia"), nos termos da Cláusula 3.24.5 do Termo de Securitização, da Cláusula 7.4 das CPR Financeiras e, ato contínuo, constituir, em garantia do cumprimento fiel, integral e pontual das Obrigações Garantidas, a Garantia Real, na forma de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis Garantia, no prazo máximo de 60 (sessenta) Dias Úteis, contados da data da Assembleia. Sendo certo que, por consequência, será aprovada a constituição de Garantia Real Adicional de Alienação Fiduciária de 2º (segundo) Grau sobre os Imóveis Garantia, como garantia às Obrigações Garantidas, no âmbito da *Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022*, emitida pela ("Devedora") em favor da Securitizadora, em 8 de julho de 2022, conforme aditada, e da *Cédula de Produto Rural Financeira nº 002/2022*, emitida pela Devedora em favor da Securitizadora, em 8 de julho de 2022, conforme aditada ("CPR Financeiras CRA 129"), lastro da Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries, da 129ª Emissão da Virgo ("Emissão CRA 129" e "CRA 129"), a ser formalizada no prazo de até 60 (sessenta) Dias Úteis, contados da data da Assembleia; **(vii)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar a alteração do prazo para cumprimento da obrigação da Devedora prevista no item (a), (xii) da Cláusula 11.1 das CPR Financeiras, referente a apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Devedora de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social para apresentação em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do exercício social a ser encerrado em 2024, e 150 (cento e cinquenta dias) contados a partir dos términos dos exercícios sociais subsequentes; **(viii)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar a alteração do Saldo Mínimo da Conta Vinculada, a partir da próxima parcela vincenda da Remuneração do Valor Nominal Unitário dos CRA, observado o disposto no item **"(iv)"** da ordem do dia, de 20% (vinte por cento) do saldo diário dos recursos depositados na Conta Vinculada, até que correspondam ao valor estimado para a parcela seguinte vincenda da Remuneração do Valor Nominal Unitário dos CRA, e ao Valor do Fundo de Despesas, nos termos descritos no item "(i)", da Cláusula 4.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, para 10% (dez por cento) do saldo diário dos recursos depositados na Conta Vinculada, até que correspondam ao valor estimado para a parcela seguinte vincenda da Remuneração do Valor Nominal Unitário dos CRA, e ao Valor do Fundo de Despesas; **(ix)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, aprovar a majoração de todos os prazos de cura previstos nos Documentos da Operação em 5 (cinco) Dias Úteis adicionais acerca os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos; **(x)** Caso aprovada a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos moldes do item **"(i)"** da ordem do dia, e/ou **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático, nos moldes do item **"(ii)"** da ordem do dia, anuir previamente com a não configuração do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto no item "(xi)", da Cláusula 9.2 das CPR Financeiras, e no item "(xi)", da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da Assembleia, em caso de cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Devedora ou os Avalistas pessoa jurídica; **(xi)** Autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto com a Devedora, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, as CPR Financeiras, ao Contrato de Cessão Fiduciária e aos demais documentos que sejam necessários. A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que **(i)** o quórum de instalação da AGT em 2ª (segunda) convocação, se dará com qualquer número dos Titulares dos CRA em Circulação presentes, conforme Cláusula 8.5 do Termo de Securitização; **(ii)** as deliberações descritas nos itens (i), (ii), (iii), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x) e (xi) estão sujeitas à aprovação, em 2ª (segunda) convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes em Assembleia, nos moldes da Cláusula 8.6 do Termo de Securitização; e **(iii)** a deliberação descrita no item (iv) está sujeita à aprovação, em 2ª (segunda) convocação, por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em circulação, nos termos da Cláusula 8.6.1 do Termo de Securitização. Informações Gerais aos Titulares de CRA: **(i)** nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGT. Será admitida a apresentação dos documentos referidos por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. **(ii)** observado o disposto na Resolução CVM 81, e, de acordo com o item "(i)" anterior e "(iii)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails **juridico@virgo.inc**, **jsc@vortx.com.br** e **agentefiduciario@vortx.com.br**, cópia dos seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; **(c)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e **(d)** quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais. **(iii)** após o horário de início da AGT, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGT, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância; **(iv)** quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (www.virgo.inc) e do Agente Fiduciário (https://vxsite-stg.vortx.com.br/) aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 07 de setembro de 2024.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bens Móveis e para Intimação dos executados **GALEGO IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ nº 05.161.380/0001-60; **MARCO AURELIO GALEGO**, CPF nº 064.652.318-70; **CAROLINE ZANGEROLAMI GARCIA**, CPF nº 358.244.698-06; **STEPHANIE ZANGEROLAMI GARCIA**, CPF nº 385.609.488-13 [illegible] ... **ÔNUS, TAXAS E IMPOSTOS**: Eventuais ônus, taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço dos bens. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. A íntegra do edital deve ser acessada no site do leiloeiro www.faroonline.com.br , ou solicitada no fone (11) 31054872

www.jornalodiasp.com.br

LEILÃO DE IMÓVEL Presencial e Online

Encerramento: 18/09/2024 4ª-feira - 10h30

O leilão já está aberto na internet para receber lances.

TERRENO COM 1.125 M² EM SÃO PAULO/SP

Localizado na Avenida do Cursino, 585 - Vila da Saúde

Lance Inicial: R$ 4.500.000,00

À vista ou através de financiamento imobiliário conforme descrito no Edital do Leilão. Lance condicionado a aprovação do vendedor. Leia o Edital, veja as fotos e receba mais informações no site da leiloeira. Cadastre-se antecipadamente para participar do leilão online. **Rua Hipódromo, 1141, sala 66 - Mooca – São Paulo/SP.**

Ana Claudia Campos Frazão – leiloeira oficial – JUCESP 836.

Tel. (11)3550-4066 - (11)97179-0728 | FrazaoLeiloes.com.br

M.A.R. Marselha Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

NIRE 3522831972-1 - CNPJ 20.125.711/0001-08

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: aos 06/09/2024, às 09h, na sede social da M.A.R. Marselha Desenvolvimento Imobiliário Ltda. ("Sociedade"), localizada em São Paulo/SP, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1340, conjunto 61, Vila Olímpia. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002. **Presença:** sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Bueno Netto; Secretário: Sr. Luciano Sergio Amaral Alves. **Deliberações:** colocado em discussão o item constante da ordem do dia, os sócios da Sociedade aprovaram por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a redução do capital social da Sociedade em até R$ 35.816.220,00, com base no artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406/2002. [illegible] **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Carlos Alberto Bueno Netto - Presidente; Luciano Sergio Amaral Alves - Secretário. **Sócios: Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Carlos Alberto Bueno Netto e Luciano Sergio Amaral Alves; **Tripar Participações Ltda.** Marcelo Passos Bezerra de Menezes e Rafael Passos Bezerra de Menezes; **Rassum Empreendimentos e Participaçoes Ltda.** Álvaro José Resende Assumpção; **H. Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Eduard Maria Constantin Heinrich Friedrich Alfred Schonburg; **O. S. Negocios e Participaçoes Ltda.** Olavo Egydio Setubal Junior; **BBR3 Participações S.A.** José Maria Reis Barbedo Moita; **Charly Khouri e Isabella de Nigris Ribeiro Khouri; Fabiano de Souza Cintra; Luiz de Mendonça.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012027-57.2021.8.26.0003. [illegible] ... N - 07 e 09

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

RICARDO NAHAT, Oficial do Décimo Quarto Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, expede o EDITAL DE CITAÇÃO, referente à usucapião administrativo, prenotado sob nº 923.716 em 03 de julho de 2024 a requerimento de JAMERSON SIMPLÍCIO SILVA, transportador escolar, RG nº 28.180.259-SSP/SP e CPF nº 271.887.318-37, casado com JULIANA SIMPLÍCIO DE AZEVEDO, professora, RG nº 43.366.891-4-SSP/SP e CPF nº 322.770.748-96, casados no regime da comunhão parcial de bens, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua François Bunel nº 83, FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, terceiros eventualmente interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores dos titulares de domínio Manfredi Abilio Brandi e sua mulher Otília Palmieri Branci e José Gaiba e sua mulher Angelina Gaiba, com origem na transcrição nº 21.933 deste Registro e Eduardo Camiz, Natale Mastrofrancisco e Jose Cunto Leone, compromissário, com origem na inscrição nº 8.514 deste Registro, que os autores acima qualificados, requerem a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo 1.071 da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 13.105/15 e provimento 149 de 30/08/2023 da CNJ, visando à declaração de domínio sobre o prédio e respectivo terreno, situado na Rua François Bunel nº 83, descrito e caracterizado no memorial descritivo juntado no procedimento, com a área de 126,37m² e área construída de 250,05m², com as origens já mencionadas, alegando e comprovando posse mansa e pacífica desde 01/03/2009 interruptos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do artigo 413 do provimento 149/2023 da CNJ. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20 de agosto de 2024.

www.jornalodiasp.com.br

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35300370554

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 29 de Agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: A reunião foi realizada às 17:00 horas do dia 29 de agosto de 2024, por videoconferência, centralizada na sede social da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), nos termos do Artigo 21, §4º, do seu Estatuto Social. **2. Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 21, §2º do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Luiz Antonio dos Santos Pretti (Presidente do Conselho de Administração), Alexandre Scripilliti Noschese, Clarissa de Araújo Lins, Fabio Ermírio de Moraes, Francisco de Sá Neto, José Roberto Ermírio de Moraes Filho, Marcelo Strufaldi Castelli, e Sergio Augusto Malacrida Junior. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luiz Antonio dos Santos Pretti** e secretariados pela Sra. **Eurídice Mason. 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), de sua 17ª (Décima Sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", "Oferta" respectivamente), a serem distribuídas por meio de oferta pública, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e do artigo 26, inciso V, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição(ões) financeira(s) responsável(eis) pela coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, e serão destinadas a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo ***(a)*** celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e ***(b)*** contratar instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar(em) e da Oferta ("Coordenadores") e os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de classificação de risco, assessores jurídicos, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e **(iii)** a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da reunião do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Preliminarmente, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Após, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **6.1. Autorizar** a realização da Emissão, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das S.A., do artigo 20, inciso (xvi) do Estatuto Social da Companhia, com as seguintes características principais, a serem detalhadas e reguladas por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Votorantim Cimentos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia e, na qualidade de representantes do debenturistas, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"). A Emissão e as Debêntures possuem as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: **(i) Número da Emissão:** A Emissão é a 17ª (décima sétima) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(iii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(iv) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública, em rito de registro automático, sem análise prévia por entidade autorreguladora, a ser realizada com a intermediação dos Coordenadores, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 17ª (Décima Sétima) Emissão da Votorantim Cimentos S.A.*" ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, conforme proporção de garantia firme detalhada no Contrato de Distribuição; **(v) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(vi) Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será fixado pelos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, e seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia; **(vii) Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será a data a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(viii) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); **(ix) Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(x) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das S.A., não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas; **(xi) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), do vencimento antecipado das Debêntures, do resgate em decorrência da ausência de Taxa Substitutiva (conforme definido na Cláusula 4.11.5 da Escritura de Emissão) ou da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido) com cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2.556 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(xii) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(xiii) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) de Debêntures; **(xiv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição, conforme indicado no inciso "(vi)" acima. O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira data de integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas datas de integralização posteriores à primeira data de integralização, será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, em qualquer data de integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data, observado o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição; **(xv) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xvi) Remuneração das Debêntures:** A partir da Data de Início da Rentabilidade, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI-Over"), acrescida de sobretaxa (*spread*) de 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI-Over, a "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. A Remuneração será calculada de acordo nos termos da Escritura de Emissão; **(xvii) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), de resgate previsto na Escritura de Emissão, do vencimento antecipado das Debêntures ou da Aquisição Facultativa, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 5 de março de 2025, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 5 dos meses de setembro e março de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo I da Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(xviii) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), do resgate em decorrência da ausência de Taxa Substitutiva (conforme definido na Cláusula 4.11.5 da Escritura de Emissão), do vencimento antecipado das Debêntures ou da Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(xix) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3, através de procedimentos adotados pela B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador das Debêntures; ou (iii) com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; **(xx) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(xxi) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar, a qualquer tempo a partir de 6 de março de 2028 (inclusive), o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures. Não será permitido o resgate parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Preço de Resgate (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que ao Preço de Resgate será acrescido, ainda, prêmio a ser definido na Escritura de Emissão, ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures na data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(xxii) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar, a qualquer tempo a partir de 6 de março de 2028, inclusive, amortizações parciais extraordinárias facultativas sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, conforme aplicável, nos termos descritos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento equivalente do Preço de Amortização Extraordinária, conforme definido na Escritura de Emissão, acrescido, ainda, de prêmio a ser definido na Escritura de Emissão, ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures na data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(xxiii) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). As Debêntures resgatadas serão canceladas pela Companhia; **(xxiv) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe: (i) o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., (ii) eventuais regras expedidas pela CVM e, (iii) em especial, a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), nos termos da Escritura de Emissão, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras auditadas da Companhia ("Aquisição Facultativa"); **(xxv) Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX, do artigo 59 da Lei das S.A.; **(xxvi) Classificação de Risco:** Será contratada como agência de classificação de risco da Emissão, a Moody's América Latina Ltda., a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá *rating* às Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Companhia por uma das referidas agências, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Companhia notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco; **(xxvii) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, de forma automática e não automática, a serem definidas na Escritura de Emissão, ficando autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e definir condições como prazo de cura, valores de referência, exceções e ressalvas às hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura de Emissão; e **(xxviii) Demais condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **6.2. Autorizar** a diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo ***(a)*** celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e ***(b)*** contratar os Coordenadores para a estruturação e coordenação da Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, Agência de Classificação de Risco, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e **6.3. Ratificar** todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da reunião do Conselho de Administração. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi, por todos os presentes, assinada. **Mesa: Sr. Luiz Antonio dos Santos Pretti -** Presidente da Mesa; **Sra. Eurídice Mason -** Secretária da Mesa; **Conselheiros Presentes:** Srs. Luiz Antonio dos Santos Pretti (Presidente do Conselho de Administração), Alexandre Scripilliti Noschese, Clarissa de Araújo Lins, Fabio Ermírio de Moraes, Francisco de Sá Neto, José Roberto Ermírio de Moraes Filho, Marcelo Strufaldi Castelli, e Sergio Augusto Malacrida Junior. *Certifico que a deliberação acima foi extraída e é cópia fiel daquela que consta na ata lavrada no Livro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.* São Paulo, 29 de agosto de 2024. **Eurídice Mason -** Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 303.290/24-9 em 04/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Virgo Companhia de Securitização - (nova denominação da Isec Securitizadora S.A.) - CNPJ/MF 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 212ª E 222ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (NOVA DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A.)

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 212ª e 222ª Séries, da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em primeira convocação, para a Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("Assembleia"), a ser realizada em 25 de setembro de 2024 às 15:00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGT, nos termos deste edital, a fim de, conforme Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão ("Termo de Securitização"), deliberar sobre: (i) Retificar o item (iv) da ordem do dia da Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 28 de dezembro de 2023 ("Assembleia Dez/2023"), para excluir a exigência da constituição e inclusão da alienação fiduciária das unidades do Empreendimento Florida como garantia da Emissão, a ser outorgada pela SPE LH em favor da Emissora, tornando tal deliberação sem efeito; (ii) Retificar os subitens (d.i.i.) e (d.i.ii), do item (iv), da ordem do dia da Assembleia Dez/2023 para alterar a matéria de deliberação, que passará a ter a seguinte redação: (iv) [...]. (d.i.i) durante os 3 (três) primeiros meses após a sua constituição, ou seja, nas datas de pagamento previstas para os dias 28/12/2023, 30/01/2024 e 28/02/2024, todos os valores oriundos dos Créditos Imobiliários disponibilizados na Conta do Patrimônio Separado serão direcionados ao Fundo de Distratos, após o pagamento de todas as despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, conforme previsto no item "(a)", da cláusula 8.13 do Termo de Securitização; (d.i.ii) após a Data de Pagamento prevista para o dia 28/02/2024, será estabelecido o montante mínimo a ser mantido no Fundo de Distratos ("Montante Mínimo do Fundo de Distratos"), no patamar de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser verificado mensalmente pela Securitizadora, em datas semelhantes às Datas de Verificação do Fundo de Reserva ("Data de Verificação do Fundo de Distratos"); de tal modo que, caso, em qualquer Data de Verificação do Fundo de Distratos, os valores creditados na Conta do Patrimônio Separado sejam insuficientes para a satisfação integral dos encargos oriundos dos Distratos, a Securitizadora notificará a Devedora, previamente, informando o montante a ser recomposto do Fundo de Distratos, e esta, por sua vez, deverá recompô-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação, sob pena de (i) retenção dos recebíveis decorrentes dos contratos de venda e compra das Unidades Florida na Conta Vinculada e/ou na Conta do Patrimônio Separado para satisfação integral dos encargos oriundos dos Distratos; e/ou (ii) configuração de hipótese de vencimento antecipado da CCB, nos termos da cláusula 9.1, item "(i)" da CCB; por outro lado, caso em qualquer Data de Verificação do Fundo de Distratos os valores creditados na Conta do Patrimônio Separado ou na Conta Vinculada sejam superiores ao montante necessário para satisfação integral dos encargos oriundos dos Distratos, a quantia que sobejar deverá ser utilizada para o pagamento dos itens dispostos na cláusula 8.13 do Termo de Securitização, observada a ordem de prioridade prevista na referida cláusula; (iii) Retificar o item (viii) da ordem do dia da Assembleia Dez/2023, alterando a matéria de sua deliberação, que passará a ter a seguinte redação: (viii) Autorizar a celebração e formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas LH, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do aditamento da CCB e do aditamento do Termo de Securitização, a fim de refletir todas as deliberações aprovadas na Assembleia; (iv) Ratificar as demais deliberações aprovadas na Assembleia Dez/2023 e que não serão retificadas; (v) Retificar o item (xiii) da ordem do dia da Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 11 de março de 2024 ("Assembleia Mar/2024") para fazer constar que a matéria de deliberação passará a ter a seguinte redação: (iii) Aprovar, ou não, a alteração da(s) cláusula(s), referentes a Utilização dos Direitos Creditórios, conforme abaixo, para clarificar que os pagamentos relativos aos direitos creditórios observarão a lógica de cash sweep e a seguinte ordem de pagamento no âmbito da CCB, sendo certo que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: a) pagamento de despesas eventualmente incorridas e não pagas; b) recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável; c) recomposição do Fundo de Reserva, se aplicável; d) recomposição do Fundo de Distratos, se aplicável; e) pagamento de parcela(s) de remuneração da CCB (e respectivos encargos) vencidas e não pagas, se aplicável; f) pagamento da parcela(s) de remuneração da CCB imediatamente vincenda; g) pagamento de parcela(s) de amortização ordinária da CCB vencidas e não pagas, se aplicável; h) pagamento de parcela(s) de amortização ordinária da CCB do mês imediatamente subsequente; e i) pagamento da amortização extraordinária da CCB, com os recursos remanescentes após os pagamentos dos itens acima. (vi) Retificar o item (iv) da ordem do dia da Assembleia Mar/2024 para fazer constar que a matéria de deliberação passará a ter a seguinte redação: (iv) Aprovar, ou não, a alteração das cláusulas do Termo de Securitização, que referem-se à Cascata de Pagamentos, conforme abaixo, para clarificar que eventuais recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado observarão a lógica de cash sweep no âmbito do CRI, observando a prioridade de pagamento garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados. Desse modo, referida alteração deverá refletir: (i) a subordinação dos CRI Subordinados em relação aos CRI Seniores para todos os fins e efeitos de direito, sendo certo que apenas será possível realizar a qualquer pagamento, a qualquer título, dos CRI Subordinados após a liquidação total dos CRI Seniores; (ii) que as eventuais recomposições do Fundo de Despesas, do Fundo de Reserva e do Fundo de Distratos (conforme definido e aprovado na Assembleia Dez/2023, nos termos definidos abaixo) terão prioridade sobre os pagamentos das parcelas de remuneração e amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, bem como em relação aos pagamentos referentes à amortização extraordinária. Em vista disso, a cascata de pagamentos passará a vigorar observando a seguinte ordem de pagamento, sendo certo que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após a satisfação dos itens anteriores: a) Pagamento de despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas; b) Recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável; c) Recomposição do Fundo de Reserva, se aplicável; d) Recomposição do Fundo de Distratos, [illegible] ... Seção III

– TERMOS DEFINIDOS: "Direitos Creditórios": Os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da SPE LH, oriundos da comercialização da totalidade das unidades do Empreendimento Florida, objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme descritos no respectivo anexo do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ressalvados eventuais direitos creditórios expressamente excluídos da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e excetuada a Comissão de Corretagem (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como garantias, atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos respectivos instrumentos relacionados à comercialização das unidades do Empreendimento Florida. (xv) Aprovar e ratificar a alteração da cláusula 8.11. da CCB, que passará a ter a seguinte redação: 8.11. Relatório de Acompanhamento. Para os fins da verificação, pela Securitizadora, da obrigação de manutenção da Razão de Garantia, a Devedora deverá encaminhar, à Securitizadora, com até 05 (cinco) Dias Úteis de antecedência a cada data de pagamento prevista no Anexo III desta Cédula, relatório elaborado por empresa especializada contendo a descrição individualizada da totalidade dos Direitos Creditórios efetivamente pagos na Conta do Patrimônio Separado no respectivo mês de cada data de pagamento em referência, indicando, dentre outros, os montantes efetivamente pagos de acordo com o fluxo esperado dos Direitos Creditórios, eventuais antecipações parciais ou integrais (pré-pagamento), valores decorrentes de vendas realizadas à vista. (xvi) Aprovar e ratificar a alteração dos Documentos da Operação, conforme aplicáveis, para prever que Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás nos termos do artigo 129 da Lei de Registros Público; (xvii) Aprovar e ratificar a alteração da cláusula 8.6.2. da CCB e da cláusula 8.8.2. do Termo de Securitização para prever que a Devedora deverá trimestralmente apresentar à Emissora os Novos Direitos Creditórios, mediante a celebração do Termo de Cessão Fiduciária, observado o disposto nos referidos instrumentos; (xviii) Aprovar e ratificar a alteração do item (i) da cláusula 8.10. da CCB e do item (i) da cláusula 8.10.2. do Termo de Securitização, que passará a ter a seguinte redação: (i) reforço da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, mediante a apresentação à Securitizadora, pela Devedora, e/ou por suas controladas, de Novos Direitos Creditórios decorrentes do Empreendimento Florida, incluindo aqueles decorrentes dos Contratos de Venda e Compra que tenham sido distratados e cujos Lotes Florida não tenham sido objeto de revenda – sendo certo que, até que uma nova venda seja formalizada, será considerado o valor da última transação realizada para o respectivo Lote Florida –, tendo em vista a obrigação da Devedora de outorgar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre todos os Direitos Creditórios decorrentes do Empreendimento Florida, presentes ou futuros, nos termos dos itens 8.5 e 8.6 da CCB; (xix) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CCB, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 9.2, "ii" da CCB e cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento, pela Devedora, das seguintes obrigações não pecuniárias, quais sejam: a. envio das cópias das demonstrações financeiras auditadas, vencida em 31/03/2023, nos termos da cláusula 4.1, item "(xii)" do Contrato de Cessão; b. envio da declaração anual atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, vencida em 31/03/2022 e 31/03/2023, nos termos da cláusula 9.8 da CCB; c. envio da comprovação da Destinação de Recursos, vencida em 30/09/2021, 30/03/2022, 30/09/2022, 30/03/2023, 30/09/2023, 30/03/2023 nos termos da cláusula 2.4, alínea "b)" da CCB; d. envio de relatório, indicando a situação de aprovação dos projetos dos Empreendimentos Alvo, bem como as medidas adotadas para a obtenção de tais aprovações e as etapas remanescentes até a conclusão do processo de aprovação, vencida em todos os trimestres entre 31/12/2021 e 30/09/2023, nos termos da cláusula 2.4, alínea "c)" da CCB; e. apresentação da cópia do Instrumento de Alteração Contratual da EN Empreendimentos evidenciando que as quotas emitidas pela EN Empreendimentos estão alienadas fiduciariamente nos termos da Alienação Fiduciária de Quotas EN com a consequente transferência da titularidade fiduciária das quotas do capital social da EN Empreendimentos em favor da Emissora, devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG"), vencida em 01/04/2021, nos termos da cláusula 1.3 e da cláusula 3.2, alínea "(d.1)", do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas EN, cujo cumprimento perdeu seu objeto em razão do registro da Alienação Fiduciária de Quotas da SPE – LH Empreendimentos e Participações. f. a não realização da Substituição de Garantias, com as consequentes formalizações do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas LH, bem como do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme cláusulas 8.3 e 8.3.1 da CCB, respectivamente cumprida no dia 28 de junho de 2024; g. O envio da Demonstração Financeira do exercício findo em 2023 dos avalistas Helder José Ferreira Paiva e Luciene Paulino da Cruz Paiva, bem como, da devedora Guardiã Empreendimentos e Participações Ltda. e Fiduciante EN Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda – conforme cláusulas 4.1, XII, CCB; h. Registro do Contrato de AF de Quotas LH registrado no RTD de Goiânia/GO – nos termos da cláusula 3.4, c.2, AF de Quotas LH, respectivamente cumprida no dia 17 de julho de 2024; i. Apresentação da alteração do contrato social para refletir a AF de Quotas EN, devidamente registrado na JUCEG – conforme cláusula 3.4, c, c.1, da AF de Quotas EN, respectivamente cumprida no dia 27 de agosto de 2024; j. Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD de Goiânia/GO nos termos da cláusula. 1.6, da Cessão Fiduciária, respectivamente cumprida no dia 27 de agosto de 2024; (xx) Caso seja aprovado o item "xix" acima, aprovar a concessão de prazo adicional de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da realização da presentes a assembleia, para que a Devedora regularize os documentos mencionados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" do item "(xix)" acima, sob pena de convocação de nova Assembleia para deliberar dos o(s) descumprimento(s); Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados iniciados em maiúsculo e não definidos terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para gestao@virgo.inc com cópia para juridico@virgo.inc e ao Agente Fiduciário para fsp@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: [illegible] ... gravada. São Paulo, 05 de setembro de 2024. **Virgo Companhia de Securitização**

Eufrázio **autojornal**
o dia a dia motorizado

EDIÇÃO: 686 7 A 13 DE SETEMBRO DE 2024

Importados

Ford inicia a pré-venda da nova F-150

A nova Ford F-150, versão atualizada da picape mais vendida e famosa do mundo, já pode ser adquirida no Brasil, com a abertura do programa de pré-venda. Além de aprimoramentos no design, na tecnologia e nos equipamentos, a linha renovou a oferta de catálogos e traz uma estratégia de preço competitiva, focada na liderança do segmento. Os clientes que fizerem a compra agora vão receber o veículo entre outubro e novembro.

A renovação constante é uma das razões do sucesso da picape, que hoje está na 14ª geração e é líder de vendas nos Estados Unidos há 47 anos consecutivos. Maior ícone da tradicional família Raça Forte da Ford, a F-150 tornou-se um símbolo de confiança e qualidade.

A nova F-150 2024 é oferecida em duas versões, Lariat e Lariat Black, ambas topo de linha, com motor V8 e completas, diferentes apenas no estilo de acabamento. A Lariat, de perfil mais clássico e elegante, vem com vários itens cromados. Já a Lariat Black, como diz o nome, traz peças em preto brilhante de apelo esportivo. Elas são iguais também no preço, por R$ 519.990 – o mesmo cobrado no modelo anterior Platinum.

O design da F-150 ficou ainda mais moderno e robusto, seguindo o DNA da família Raça Forte. A nova frente, vertical e imponente, traz faróis com luzes de assinatura em formato de F estilizado, de Ford. A grade com duas barras horizontais tem acabamento cromado na versão Lariat e em preto brilhante na Lariat Black, padrão que se repete nos retrovisores, maçanetas e nas novas rodas de 20". Já os para-choques são cromados na Lariat e na cor da carroceria na Black.

A F-150 é o primeiro modelo a exibir o novo logotipo oval da Ford, com friso e letras brancas em vez do tradicional cromado. O emblema, aplicado na grade dianteira, é mais um item de personalização dos modelos, com fundo azul na Lariat e em preto na Black.

As novas lanternas traseiras da picape seguem o grafismo dos faróis e introduzem um recurso exclusivo: um sensor de carga com luzes de LED que indicam o peso embarcado na caçamba. Essas luzes, semelhantes a um medidor de bateria de celular, se acendem temporariamente, mas a informação fica disponível na central multimídia. O sistema funciona por meio de um sensor na suspensão e o peso é calculado por algoritmos.

Outra grande novidade é a tampa da caçamba multiacesso, chamada Pro Access, que pode ser aberta tanto da forma tradicional como lateralmente. Junto com o novo degrau embutido no para-choque, ela torna o acesso ao compartimento de carga muito mais fácil, principalmente quando o veículo é usado com reboque.

O escapamento com ponteiras duplas é outro detalhe esportivo da versão Black. A nova F-150 é disponível em seis cores: Vermelho Zadar, Cinza Torres, Cinza Avalanche, Preto Vesúvio, Branco Nur e Azul Mônaco. Ela também pode ser personalizada com uma linha de acessórios originais, composta por itens como: santantônio, capota elétrica e de lona, spoiler da cabine, barraca de camping, caixas organizadoras, suporte para bicicletas e adesivos.

Conhecido pelo espaço e conforto, o interior da F-150 ganhou novas cores e materiais de acabamento, além de um "head-up display" que projeta informações para o motorista no para-brisa. Esse recurso de segurança chama a atenção por ter a melhor definição de imagem da categoria.

O painel ganhou um novo formato que conecta o painel de instrumentos e a central multimídia, ambos com tela de 12", ampliando visualmente a cabine. A cor preta predominante é combinada com itens cromados, esfumaçados e toques de cor terrosa na versão Lariat, e cromados acetinados e detalhes em cinza na Black.

A iluminação externa 360 graus é um recurso exclusivo da picape, com luzes que podem ser acionadas por zona e oferecem grande versatilidade em diferentes situações. A manopla do câmbio rebatível, que permite transformar o console numa mesa de apoio, é outro item diferenciado.

Líder em desempenho

A nova F-150 vem de série com o pacote off-road FX4, composto por protetores metálicos e suspensão com tunagem especial para fora de estrada, e tanque estendido de 136 litros com autonomia de mais de 1.000 km. Também é a única a oferecer cinco anos de garantia sem limite de quilometragem, o que reforça a qualidade e a confiança no produto.

É a picape mais potente do Brasil, com o motor V8 5.0 de 405 cv e torque de 56,7 kgfm, que acelera de 0 a 100 km/h em 7,1 segundos e tem a melhor relação peso/potência do mercado, de 5,89 kg/cv. O seu consumo, de 6,3 km/l na cidade e 8,6 km/l na estrada, também é o mais econômico do segmento, com grade aerodinâmica ativa e sistema start-stop.

A avançada transmissão automática de dez velocidades proporciona trocas suaves e inteligentes. A tração 4x4 com as opções "high", "low" ou automática e o bloqueio do diferencial eletrônico garantem desenvoltura em variados tipos de terreno.

A F-150 também é a única com carroceria em aço e liga de alumínio de alta resistência, de nível militar, 200 kg mais leve e com maior rigidez torcional, e sete modos de condução (Normal, Eco, Esportivo, Escorregadio, Lama/Terra, Rocha/Avanço Lento e Rebocar/Transportar). Seu engate de reboque, com capacidade de 3.492 kg, já vem com preparação elétrica, controle de freio e de escolha e o exclusivo assistente de reboque Pro Trailer.

As tecnologias de segurança da F-150 são as mais completas do mercado, com: oito airbags, piloto automático adaptativo com stop & go, assistente de manutenção e centralização de faixa, assistente autônomo de frenagem e detecção de pedestres, assistente de manobras evasivas, assistente de descida, assistente em cruzamentos, monitoramento de ponto cego com cobertura de reboque, câmera traseira com detecção de objetos e farol alto automático.

A central multimídia SYNC 4, de última geração, tem conexão sem fio com Android Auto e Apple CarPlay e permite acessar vários recursos, como a iluminação 360 graus, os assistentes de segurança e o manual do proprietário digital.

A conectividade embarcada permite que 75 módulos do veículo recebam atualizações over the air e reforça o pacote de experiências conectadas, convenientes e personalizadas da marca, que inclui o app FordPass Connect, o agendamento de serviços online, o serviço leva e traz, o acompanhamento preventivo inteligente, o Guia 360 e o Ford Concierge.

A picape vem equipada ainda com: câmera 360 graus, ajuste elétrico com memória dos bancos, volante e pedais, sistema de som premium da B&O com 14 alto-falantes, compartimento com chave sob o banco traseiro e caçamba com protetor spray-in de alta durabilidade, nicho com trava, iluminação LED e tomada de 110 V.

Ford inicia a venda do Territory 2025

A Ford iniciou a venda do Territory 2025, SUV médio que recentemente passou por uma grande renovação e vem ganhando espaço no mercado. Oferecido na versão de topo Titanium, ele se destaca por ter o melhor espaço interno, conforto e acabamento da categoria, além de conteúdo completo de itens de tecnologia e conveniência. Como novidade, o modelo agora traz chave com função de partida remota, por R$ 212.000.

A renovação do Territory incluiu desde o design e o acabamento até a motorização e os equipamentos. As mudanças foram bem recebidas e as suas vendas cresceram mais de 300% entre janeiro e agosto de 2024 comparado ao mesmo período do ano passado, para mais de 3.300 unidades.

A nova função de partida remota permite acionar o ar-condicionado e a ventilação do banco do motorista pela chave, preparando o veículo para estar na temperatura ideal no momento da partida.

O novo Territory tem uma presença marcante, com design de linhas modernas, aerodinâmicas e esportivas que são destacadas pela grade dianteira hexagonal, pelo conjunto óptico com faróis e lanternas full-LED e pelas rodas de 19 polegadas. Maior SUV da categoria, ele tem acabamento interno sofisticado, com materiais de alta qualidade e revestimentos suaves ao toque.

Seu motor 1.5 EcoBoost de ciclo Otto, de 169 cv, tem um desempenho refinado e silencioso, acoplado à transmissão automática de dupla embreagem banhada a óleo de sete velocidades. Ele é o único da categoria com quatro modos de condução – Normal, Serra/Colina, Eco e Esportivo –, que ajustam o veículo automaticamente a diferentes condições de rodagem.

O pacote de itens de série do SUV é completo. Ele vem com painel de instrumentos digital de 12,3", teto solar panorâmico, ar-condicionado digital de dupla zona com saídas traseiras, bancos de couro com ajuste elétrico e assentos ventilados, câmera 360°, farol alto automático, central multimídia com tela de 12,3" e carregador por indução, entre outros.

Suas tecnologias de segurança incluem assistente de frenagem autônoma com detecção de pedestres, controle de cruzeiro adaptativo com stop & go, sensor de ponto cego, alerta e assistente de permanência em faixa, sensor e assistente de estacionamento e seis airbags com detecção inteligente de ocupantes. O Territory 2025 vem com cinco opções de cores: Azul Metálico, Vermelho Vermont, Preto Toronto, Cinza Catar e Branco Bariloche.

Motos

Autostar reinaugura loja Harley-Davidson

A Autostar, rede de concessionárias premium da Automob, reinaugurou a unidade Harley-Davidson Santo Amaro. A loja é a primeira no Brasil a receber o Fuel Facility Program, iniciativa da marca americana para renovar e atualizar seus pontos de venda, tornando ainda melhor a experiência do cliente.

Com o Fuel Facility Program, as concessionárias da Harley-Davidson adotam designs inovadores, layouts modernizados e elementos personalizáveis. Localizada na avenida das Nações Unidas, 17.271 – de frente para a Marginal Pinheiros –, a Harley-Davidson Santo Amaro ocupa uma posição estratégica, por várias razões. A Zona Sul da capital é reconhecida pelo forte desenvolvimento, concentração de empresas e população com alto poder aquisitivo, que indicam um mercado-alvo próspero para marcas premium. Também possui fácil acesso, com importantes vias que a interligam à diferentes regiões da cidade.

Além das motocicletas Harley-Davidson, novas e seminovas, a unidade comercializa roupas, acessórios e outros itens personalizadas da marca para aqueles que têm o motociclismo como estilo de vida. A loja também conta com infraestrutura completa, incluindo showroom e oficina com equipamentos de ponta.

Truck

Nova versão Fiat Ducato 2025

A Fiat acaba de lançar a linha 2025 do Ducato e aproveita para lançar mais uma versão para o modelo, a versão Luxo, derivada da versão Executiva. Com a configuração de 15+1 lugares, a nova versão que veio para atender uma demanda de mercado, entrega uma extensa lista de itens de série como ar-condicionado dianteiro e traseiro com duto central, bancos reclináveis, piloto automático com limitador de velocidade, assistente de partida em rampas e sensor estacionamento traseiro.

O modelo 2025 segue sendo equipado com o Motor 2.2 BlueHDI, com 140 CV e 340 Nm de torque, e câmbio de 6 marchas, o modelo ainda e traz o Fiat Connect////Me | Gestão de Frotas, plataforma de serviços conectados da marca, em todas as suas versões. Ou seja, o Ducato possui 100% da sua gama conectada.

Essa tecnologia é uma solução integrada de telemetria e rastreamento. Com ele, o cliente pode ter informações em tempo real para tomadas de decisões, controlar custos e otimização de atividades, reduzir custos operacionais com relatórios de performance da frota, aumentar a eficiência e rentabilidade com ganho de produtividade. Além de outras funcionalidades, como auxílio na recuperação do veículo em caso de roubo ou furto.

É importante destacar que o Ducato se apresenta como a solução inteligente para qualquer negócio. Já que possui toda a versatilidade de diversas transformações homologadas, como ambulância, motorhome, veículo refrigerado para hortifruti, minibus e outros. O Ducato já se destacava por oferecer cinco versões, agora passa a disponibilizar seis possibilidades com: Cargo, Maxicargo, Multi, Comfort, Executivo e a novidade, a Luxo.

Os proprietários do Ducato também podem aproveitar as vantagens exclusivas do Fiat Professional, o maior programa voltado para clientes profissionais no Brasil. Com 233 concessionárias distribuídas em todas as regiões do país, o Fiat Professional oferece a maior cobertura de rede para profissionais, assegurando suporte e atendimento de ponta.

Com serviços exclusivos fundamentais para quem utiliza o veículo como ferramenta de trabalho, incluindo atendimento prioritário tanto na venda e entrega quanto no pós-venda. Visando minimizar o tempo de imobilização do veículo, a marca desenvolveu o Express Lane Professional, um processo agilizado com técnicos altamente treinados para realizar serviços em tempo otimizado. O programa também garante 100% de disponibilidade de peças de revisão, assegurando que as manutenções sejam concluídas em até duas horas, proporcionando rapidez e eficiência em todas as etapas de atendimento.

Scania lançou seu primeiro ônibus elétrico

A Scania lançou o inédito chassi elétrico K 230E B4x2LB, começará a ser produzido em março de 2025 na fábrica de São Bernardo do Campo, em são Paulo. O modelo tem autonomia de 250 a 300km (já dimensionado numa condição severa-extrema com ar-condicionado ligado e topografia irregular), e opções de quatro ou cinco pacotes de baterias. Sua vocação principal é a aplicação urbana, tem tração 4x2 e comporta carrocerias de 12 a 14 metros – capacidade média para 80 passageiros –, na configuração de piso baixo ou normal. O propulsor é chamado EMC 1-2, tem potência contínua de 230kW a 1.750 rpm, torque de 2.200Nm a 0 rpm (curva plana em regime contínuo) e potência de pico de 300kW a 1.400 rpm.